SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 02 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 0921

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE N.º 500, EM 30 DE AGOSTO DE 2013.

"Institui a Comissão de averiguação e fiscalização de Obras Públicas no Município de Apuí"

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS no âmbito do município de Apuí (AM);
Art. 2º - A Comissão será instituída pelos seguintes membros:
a) VALDEVINO DE JESUS GONÇALVES – Secretário Municipal de Obras;
b) ELIVELTON FORMENTINI;
c) GILBERTO FREIRE DINIZ;
d) JEOVANE NOVAIS A FERREIRA;
e) ANESTOR PEREIRA BUENO.
Parágrafo Único – A Presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Obras.
Art. 3º - A Comissão terá a responsabilidade de emitir pareceres sobre a execução das obras e o cumprimento dos prazos estabelecidos nos contratos e/ou convênios;
Art. 4º - Sempre que necessário, o Executivo Municipal, poderá requerer a Comissão que promova a medição da obra executada para fins pagamento parcial ou total da obra;
Art. 5º - A Comissão deverá juntar ao Parecer fotos da vistoria;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Agosto de 2013.

DELMAR JOSE HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:BD3C1574

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TP Nº. 002/2013

EXTRATO DO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA. CONTRATADA:DPT GUEDES & CIA LTDA – CNPJ Nº. 08.420.393/0001-02. OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 7 (SETE) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DE FREGUESIA DO ANDIRÁ MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AMAZONAS. VALOR:*R$1.487.887,26 (Um milhão quatrocentos e quarenta e sete reais setecentos e quatorze reais e noventa e um centavos). Barreirinha – AM, Aos 02 de setembro de 2013.

MECIAS PEREIRA BATISTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:A3912406

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR LOTE".*
Objeto*: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E MAQUINÁRIOS E FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL REGIONAL E INTERMUNICIPAL".*
Data e horário: 11 de setembro de 2013, às 09h30min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 28 de agosto de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:C6DB883D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Nº 038/2013-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".*
Objeto*: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"*
Data e horário: 11 de setembro de 2013, às 14h30min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.
Benjamin Constant (AM), 28 de agosto de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:6D399AC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2013
A Prefeitura Municipal de Boca do Acre – AM comunica a ratificação, por seu Prefeito, em 14/08/2013, de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, para contratação da empresa H Y MOUS PRODUÇÕES E COMERCIO, inscrita sob o CNPJ 10.951.749/0002-59, para contratação de show artístico para atender XIX FESTIVAL DE PRAIA DE BOCA DO ACRE conforme quadro abaixo.

Artista	Valor	Data da Apresentação
Bergue Guerra	R$ 15.000,00	31/08/2013
Banda Swing Bom	R$ 10.000,00	01/09/2013
Eskema 3	R$ 8.000,00	01/09/2013
Dj. Elves Noronha	R$ 3.000,00	01/09/2013

Os recursos serão proveniente conforme Dotação Orçamentária: 02.03.01_13.392.0174.2.016 – Encargos com Eventos Culturais do Município. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.60 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte convênio SEC e RECURSOS PRÓPRIOS e FPM.
Boca do Acre/AM, 19 de agosto de 213.

FRANCISCO MICHEL FERNADES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:741DDED9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2013-CMDCA_ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE CANUTAMA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANUTAMA, AMAZONAS

Dispõe sobre o processo de eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Canutama e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canutama, no uso de suas atribuições legais e regimentais da Lei Federal nº 8.069/92 (ECA) e Leis Municipais nº 244/99 e 270/03, torna público a abertura do processo eleitoral extraordinário para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Canutama para o mandato 2013/2016.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital regulamenta o processo de eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar de Canutama, AM, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para um mandato extraordinário no período compreendido entre 19 de novembro 2013 e 09 de Janeiro de 2016 conforme previsão na lei 12.696/2012.
§1° O mandato extraordinário, não contará para efeito de reeleição quando no momento da eleição unificada para o mandato de 4 anos.
Art. 2º O processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com a fiscalização do Ministério Público da Comarca de Canutama.
Art. 3º A eleição dos membros do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 20 de outubro de 2013 por meio de voto direto, facultativo e secreto dos eleitores do município maiores de 16 (dezesseis) anos, comprovada sua identificação mediante apresentação de titulo de eleitor e documento de identificação com foto no local da votação.
Art. 4º Os candidatos eleitos serão nomeados até o limite de vagas por ordem de classificação para o Cargo de Conselheiros Tutelares e Suplentes no Conselho Tutelar Canutama, seguindo o número de votos, com remuneração mensal de acordo com a legislação municipal vigente.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E DOS REGISTROS DAS CANDIDATURAS

Art. 5º Estarão abertas as inscrições do processo eleitoral para a nova composição do Conselho Tutelar de Canutama para "mandato extraordinário" até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que compreenderá o período de 2013 a 2016.
Art. 6º O período de inscrições para o registro da candidatura será de 26 de agosto a 10 de setembro de 2013, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h00 na sede do CMDCA, sito à Avenida Coronel Teodoro Botinelly s/nº. Centro, Canutama, AM.
Art. 7º Os registros das candidaturas serão feitos pessoalmente pelo candidato (a) ou por representante legal mediante procuração autenticada em cartório.
§1º A Ficha de Inscrição, que será disponibilizada no local de inscrição, deverá ser preenchida e acompanhada da seguinte documentação:
I - Currículo acompanhado de documentos comprobatórios;
II - Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
III - Fotocópia de comprovante de residência no município de Canutama.
IV - Declaração de próprio punho de que é residente e domiciliado em Canutama há mais de 02 (dois) anos;
V - Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral;
VI - Fotocópia de Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do ensino médio emitido por entidade devidamente credenciada pelo MEC;
VII - Certidões de antecedentes criminais;

VIII - Fotocópia do Certificado Quitação Militar para os candidatos do sexo masculino;
IX - Declaração de experiência na área da criança e do adolescente emitido por órgãos públicos ou instituição devidamente registrada no CMDCA;
§ 2º As cópias dos documentos solicitados deverão ser apresentadas com os originais para a devida conferência ou autenticadas em Cartório;
Art. 8º Poderão inscrever-se como candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar aqueles que preencham os seguintes requisitos:
I - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos até a data da posse, comprovada através da Carteira de Identidade;
II - Ter nacionalidade brasileira;
III - Não registrar antecedentes criminais;
IV - Residir e possuir domicílio eleitoral no município de Canutama há mais de 2 (dois) anos, comprovada através de contas de consumo ou correspondências comerciais em nome do candidato;
V - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
VI - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
VII - Ter concluído o Ensino Médio;
VIII - Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência de atuação na área da criança e adolescente;
§ 1º As inscrições que não atenderem os requisitos acima estabelecidos serão automaticamente indeferidas.
§ 2º O uso de documentos e/ou informações falsas, declaradas na Ficha de Inscrição pelo candidato, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como poderá responder judicialmente.
§ 3º Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período de inscrição.
Art. 9º Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para analisar e examinar se os documentos dos candidatos atendem os requisitos estabelecidos em Lei e neste Edital.
§1º - O Edital que dispõe sobre a nominata dos candidatos habilitados para participarem do processo será publicado no Diário Oficial do Município e na sede do CMDCA.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO E REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONHECIMENTO

Art. 10º O curso e a prova de conhecimentos SÃO OBRIGATÓRIOS e parte integrante dos requisitos para a homologação definitiva do registro das candidaturas para que possam concorrer às eleições do Conselho Tutelar no Município de Canutama.
Art. 11º A prova é de caráter eliminatório e tem como finalidade verificar se os candidatos possuem conhecimentos mínimos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e se estão preparados para atuarem no atendimento, defesa e promoção da população infanto-juvenil.
§1º A prova de conhecimentos será aplicada conforme calendário eleitoral será considerado apto a continuar no processo de eleição que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos.
§2º O resultado dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos será divulgado na sede do CMDCA, com prazo para interposição de recurso conforme especificação no calendário eleitoral.
§3º A Comissão eleitoral irá afixar na sede do CMDCA a relação dos recursos interpostos, bem como, a relação final dos candidatos aptos a concorrerem as eleições.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL
Seção I
Dos Direitos Políticos

Art. 12º A eleição dos membros do Conselho Tutelar, ocorrerá por voto direto, facultativo e secreto dos cidadãos do município de Canutama maiores de 16 (dezesseis) anos.

Seção II
Da Propaganda Eleitoral

Art. 13º A propaganda será permitida de acordo com a Resolução CMDCA n. 004/13 que rege a matéria.
Art. 14º A Propaganda Eleitoral terá a finalidade de estimular os candidatos a discutirem propostas para a população referentes à defesa e promoção das crianças e dos adolescentes;
Art. 15º É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas com a participação igualitária de todos os candidatos, sem qualquer restrição.
Art. 16º É vedada também a propaganda por meio de anúncios, luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular com exceção da sede do CMDCA para utilização de todos os candidatos em igualdade de condições, sob pena de cassação do registro da candidatura pela Comissão Eleitoral.
Art. 17º Não será permitida a propaganda ou divulgação eleitoral que:
I – Seja realizada através de anúncios luminosos;
II – Seja realizada através de rádio, televisão ou “out-doors”;
III – Seja realizada através de letreiros e banners em qualquer local público ou particular;
IV – Seja realizada através de confecção de camisetas e/ou outro tipo de divulgação em vestuário;
VII – Que implique perturbação à ordem, aliciamento de eleitores e propaganda enganosa.
Art. 18º Será permitida a propaganda ou divulgação eleitoral que:
I – For realizada por panfletos, adesivos em locais particulares, boletins informativos, carta aberta e redes sociais;
II – Seja realizada por reuniões e palestras em locais públicos e privados, desde que devidamente autorizados pela Comissão Eleitoral;
III – Seja realizado através de debates e entrevistas, garantido a igualdade de condições a todos os candidatos;
IV – Seja realizado através de “santinhos”, constando o número, nome e foto dos candidatos;
§1º É vedado, em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e político;
§2º É proibido aos candidatos distribuir qualquer material impresso de campanha no dia da eleição (boca de urna);
§3º todo material de campanha terá que ter o numero do C.P.F do candidato, C.NP.J da empresa que confeccionou e a quantidade de tiragem.
§4º Durante todo o período de campanha, qualquer cidadão poderá oferecer denúncia sobre a existência de propaganda irregular, desde que por escrito e fundamentada à Comissão Eleitoral;
§5º Compete à Comissão Eleitoral analisar e decidir sobre as denúncias referentes ao processo de eleição, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura;
§6º As impugnações serão analisadas pela Comissão Eleitoral logo após o término do pleito eleitoral, antes do inicio da contagem dos votos, sendo imediatamente analisado e afixado o resultado no local de votação.

Seção III
Das Eleições e/ou Processo de Escolha

Art. 19º A eleição e/ou processo de escolha, será realizada no dia 20 de outubro de 2013 das 08 às 17h nas escolas municipais a serem divulgadas.
Art. 20º No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
Art. 21º O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
Art. 22º Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes no documento de identidade.
Art. 23º A impugnação da identidade do eleitor será registrada e justificada no livro de ocorrência pelo presidente da mesa.
Art 24º O eleitor que não se identificar, por meio de documento oficial, não lhe será permitido o direito de votar.
Art. 25º A eleição será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, pelo Ministério Público e por 02 (dois) fiscais indicados por cada candidato e credenciado junto à comissão Eleitoral.
Art. 26º O eleitor votará uma única vez em um único candidato, assegurado o sigilo do voto mediante isolamento do eleitor em cabine apenas para efeito de votação.

Seção IV
Da Apuração

Art. 27º Encerrada as eleições a Mesa Receptora lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos integrantes e pelos fiscais presentes.
Art. 28º A apuração dar-se-á eletronicamente, a partir do relatório de votação emitido pelas urnas eletrônicas, acompanhados pela Comissão Eleitoral e Ministério Público.

Art. 29º Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, considerados Conselheiros Tutelares titulares e os 05 (cinco) subsequentes serão suplentes;
Art. 30º Em caso de empate no resultado final da votação terá preferência o candidato que, cumulativamente:
I – For mais experiente na área do atendimento, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente;
II – For mais idoso;
III – Apresentar maior número de filhos.

Seção V
Das Mesas Receptoras

Art. 31º A Seção Eleitoral corresponderá à mesa receptora de votos.
Art. 32º Atuarão como mesários pessoas escolhidas pela Comissão Eleitoral.
Art. 33º A Mesa Receptora de votos será constituída por um Presidente, um Mesários e dois Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
§1º O Presidente deve estar presente no ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
§2º Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
§3º A assinatura dos eleitores será colhida na folha de votação da seção eleitoral, na qual, juntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.
Art. 34º Compete aos componentes da Mesa Receptora de Votos:
I – Cumprir as normas de procedimentos estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;
Art. 35º Não pode atuar como Presidente, Mesário e Escrutinadores:
I – Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou companheiro(a) do candidato;
III – As pessoas que, notoriamente, estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Seção VI
Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 36º O Edital com resultado final das eleições será publicado no dia 21 de outubro de 2013 no Diário Oficial do município e na sede do CMDCA, contendo a relação dos eleitos para o Conselho Tutelar gestão extraordinária de 2013/2016 e a data da posse.
Art. 37º Os conselheiros eleitos poderão estagiar junto ao Conselho tutelar atual a titulo de aprendizado do trabalho.
§1º Esgotando-se o número de suplentes, poderão ser chamados próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

CAPÍTULO V
DO CARGO E DAS VAGAS

Art. 38º Estão sendo oferecidas, através do presente Processo Eleitoral, 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) para suplentes para o cargo de Conselheiro Tutelar de Canutama.
§1º O Suplente somente receberá remuneração quando no efetivo exercício do Cargo de Conselheiro Tutelar, recebendo remuneração proporcional ao tempo de exercício e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular, estabelecidos na Legislação Municipal.
Art. 39º São requisitos básicos para a investidura do cargo de Conselheiro Tutelar:
I – Ter cumprido integralmente todas as etapas e requisitos constantes deste Edital e no processo de eleição para Conselheiro Tutelar;
II – Ter disponibilidade para trabalho de segunda à sexta-feira das 08h00 às 17h00 horas na sede do Conselho Tutelar e em regime de plantões noturnos, aos finais de semana e feriados.
III – Assinar o termo de posse e exercício do cargo, salvo impossibilidades comprovadas até o momento da posse.

CAPÍTULO VI
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 40º São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto, madrasta ou enteado.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 41º As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes da Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 270/03, sem prejuízo das demais leis**.**
Art. 42º O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
Art. 43º A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência, apenas a expectativa de direito ao exercício do cargo.
Art. 44º As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, constantes deste Edital, poderão sofrer alterações, em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo Edital.
Art. 45º Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Comissão eleitoral.
Art. 46º O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 47º É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
Art. 48° O Conselheiro Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro município no decorrer do mandato.
Art. 49º Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama para dirimir as questões decorrentes da execução do processo eleitoral e do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Art. 50º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Canutama, AM,19 de agosto de 2013.

ALINE RAQUEL LOPES PADILHA
Presidente
Cmdca – Canutama / Am

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:C5B50025

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 026/2013-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **P C DOS SANTOS MOTA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 ,22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos itens do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013-SRP, **P C DOS SANTOS MOTA - ME,** no valor de **R$ 56.692,00 (cinqüenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 26 de agosto de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 26 de Agosto de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:68F27FD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2013
RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 026/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 026/2013-CPL, realizado em 23/08/2013; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de peças para motores de luz, para atender as necessidades de manutenção dos grupos geradores de energia elétrica das escolas da zona rural; **VALOR: R$ 67.255,00 (Sessenta e sete mil duzentos e cinqüenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.
EMPRESA: P C DOS SANTOS MOTA - ME

Item	Qt.	UF	Descrição	Marca	Preço
01	8	Und	ALIMENTO DE BOMBA	TRAMONTINI	R$ 95,00
02	5	Und	BICO	TRAMONTINI	R$ 156,00
03	3	Und	CABEÇOTE	TRAMONTINI	R$ 533,00
04	3	Und	CAMISA	TRAMONTINI	R$ 205,00
05	10	Und	FILTRO DE DIESEL	TRAMONTINI	R$ 190,00
06	7	Und	FILTRO DE ÓLEO	TRAMONTINI	R$ 10,00
07	9	Und	KITS DE ANEL DE SEGUIMENTO	TRAMONTINI	R$ 154,00
08	6	Und	KITS DE ROLAMENTO	TRAMONTINI	R$ 300,00
09	12	Und	PARES DE BROZINA	TRAMONTINI	R$ 60,00
10	4	Und	PISTAO	TRAMONTINI	R$ 114,00
11	6	Und	ALIMENTO DE BOMBA	YANMAR	R$ 200,00
12	5	Und	BATERIA	YANMAR	R$ 330,00
13	8	Und	BICO	YANMAR	R$ 180,00
14	4	Und	CABEÇOTE	YANMAR	R$ 670,00
15	6	Und	CAMISA	YANMAR	R$ 180,00
16	5	Und	FILTRO DE AR	YANMAR	R$ 230,00
17	8	Und	FILTRO DE DIESEL	YANMAR	R$ 15,00
18	5	Und	FILTRO DE ÓLEO	YANMAR	R$ 15,00
19	6	Und	JUNTA DO CABEÇOTE	YANMAR	R$ 60,00
20	6	Und	KITS DE ANEL DE SEGUIMENTO	YANMAR	R$ 95,00
21	5	Und	KITS DE ROLAMENTO	YANMAR	R$ 51,00
22	4	Und	LUVA DO ACOPLAMENTO	YANMAR	R$ 194,00
23	4	Und	PARAFUSO	YANMAR	R$ 9,00
24	10	Und	PARES DE BROZINA	YANMAR	R$ 90,00
25	5	Und	PISTAO	YANMAR	R$ 120,00
26	8	Und	ALIMENTO DE BOMBA	YANMAR	R$ 200,00
27	2	Und	ELEMENTO DE BOMBA INJETORA	YANMAR	R$ 140,00
28	3	Und	BICO	YANMAR	R$ 95,00
29	2	Und	CABEÇOTE	YANMAR	R$ 530,00
30	4	Und	CAMISA	YANMAR	R$ 180,00
31	5	Und	FILTRO DE AR	YANMAR	R$ 275,00
32	5	Und	FILTRO DE DIESEL	YANMAR	R$ 15,00
33	1	Und	JUNTA DO CABEÇOTE	YANMAR	R$ 40,00
34	3	Und	KITS DE ANEL DE SEGUIMENTO	YANMAR	R$ 105,00
35	5	Und	KITS DE ROLAMENTO	YANMAR	R$ 335,00
36	5	Und	PARES DE BROZINA	YANMAR	R$ 48,00
37	5	Und	PISTAO	YANMAR	R$ 205,00
38	4	Und	ALIMENTO DE BOMBA	YANMAR	R$ 145,00
39	6	Und	BICO	YANMAR	R$ 95,00
40	3	Und	CABEÇOTE	YANMAR	R$ 460,00
41	4	Und	CAMISA	YANMAR	R$ 175,00
42	4	Und	FILTRO DE AR	YANMAR	R$ 175,00
43	4	Und	FILTRO DE DIESEL	YANMAR	R$ 19,00
44	4	Und	KITS DE ANEL DE SEGUIMENTO	YANMAR	R$ 80,00
45	4	Und	KITS DE ROLAMENTO	YANMAR	R$ 275,00
46	4	Und	PARES DE BROZINA	YANMAR	R$ 45,00
47	4	Und	PISTAO	YANMAR	R$ 147,00
48	5	Und	ALIMENTO DE BOMBA	YANMAR	R$ 145,00
49	6	Und	BICO	YANMAR	R$ 95,00
50	2	Und	CABEÇOTE	YANMAR	R$ 310,00
51	5	Und	CAMISA	YANMAR	R$ 185,00
52	9	Und	FILTRO DE AR	YANMAR	R$ 215,00
53	9	Und	FILTRO DE DIESEL	YANMAR	R$ 15,00
54	4	Und	JOGO DE MOLA	YANMAR	R$ 90,00
55	5	Und	JUNTA DO CABEÇOTE	YANMAR	R$ 30,00
56	5	Und	KITS DE ANEL DE SEGUIMENTO	YANMAR	R$ 80,00
57	5	Und	KITS DE ROLAMENTO	YANMAR	R$ 275,00
58	9	Und	PARES DE BROZINA	YANMAR	R$ 45,00
59	3	Und	PISTAO	YANMAR	R$ 195,00
60	3	Und	ALIMENTO DE BOMBA	YANMAR	R$ 145,00
61	6	Und	BICO	YANMAR	R$ 95,00
62	1	Und	CABEÇOTE	YANMAR	R$ 450,00
63	2	Und	CAMISA	YANMAR	R$ 210,00
64	7	Und	FILTRO DE AR	YANMAR	R$ 275,00
65	7	Und	FILTRO DE DIESEL	YANMAR	R$ 15,00
66	8	Und	KITS DE ANEL DE SEGUIMENTO	YANMAR	R$ 90,00
67	6	Und	KITS DE ROLAMENTO	YANMAR	R$ 280,00
68	8	Und	PARES DE BROZINA	YANMAR	R$ 45,00
69	3	Und	PITAO	YANMAR	R$ 195,00
70	3	Und	KIT COMPLETO	AGRALE	R$ 545,00
71	4	Und	KIT COMPLETO	AGRALE	R$ 440,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari-AM, 26 de Agosto de 2013.

SEBASTIÃO HELIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:329EB56D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 027/2013-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **N. G. ALMEIDA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01 e 02, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013-SRP, **N. G ALMEIDA - ME,** no valor de R$ **126.360,00 (cento e vinte e seis mil trezentos e sessenta reais)**,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 28 de agosto de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 28 de agosto de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:837F58BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013
RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 027/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 027/2013-CPL, realizado em 27/08/2013; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades dos grupos geradores das escolas da zona rural, visando o atendimento dos alunos do ensino fundamental e médio, matriculados nas escolas do sistema estadual de ensino; **VALOR:** R$ **126.360,00 (cento e vinte e seis mil trezentos e sessenta reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.
EMPRESA: N. G. ALMEIDA – ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	360.000	Lt	Óleo diesel	Comum	3,30
02	540	Lt	Óleo lubrificante 40	Ursa	14,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata
Carauari, em 28 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO HELIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:5E3E95BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Coari-Am, no uso de suas atribuições legais torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação Registro de Preço Pregão Presencial de n° 014/2013, tendo como objeto; **AQUISIÇÃO de equipamentos eletrônicos, (refrigerador, televisão); mobília (cadeira e mesa correlatos)** realizada no dia 28/08/2013 as 09:00 horas, foi considerada **DESERTA**.
Coari (AM), 30 de agosto de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:DA26A3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO

EXTRATO
1. ESPÉCIE E DATA: 1º. Termo Aditivo de valor ao Instrumento Contratual, referente ao Pregão nº. 051/2013. **2. CONTRATANTES**: O Município de Coari e a Empresa **MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA**. **3.OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto Aquisição de móveis, utensílios e outro descriminados no termo de referencia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF no que tange aos itens 1 à 26, 28 à 33, 36, 37, 40 à 66, 68 à 86, 88 à 95, 97 à 126, 151 à 178, 278, 311 à 456, conforme os termos e justificativas constantes do processo referente ao Pregão nº. 051/2013. **4. VALOR:** R$ 1.405.243,06 (um milhão quatrocentos e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e seis centavos). **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 04.132.0011.2.014 – Manutenção da secretaria municipal de finanças; Fonte de Recurso: 52 – royalities; Natureza da Despesa: 30.90.30.00 – material de consumo.

Manaus, 30 de agosto de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
Em exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:EC90DAE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 004/97-GP DE 19 DE FEVEREIRO DE 1997-GPMFB

Cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e dá outras providencias.

Saibam todos os habitantes do Município de Fonte Boa que aqui virem, que a CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA aprovou e eu sanciono a presente:

L E I

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º - Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado são política de Seguridade Social não contribuída, que prevê os mínimos sociais, realizadora através de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

Art. 2º - São consideradas instituições de assistência social aquelas que prestam sem fins lucrativos, atendimentos, assessoramento defesa dos direitos dos beneficiários da assistência social, tendo por atividade principal uma ou mais das seguintes ações:
I – a proteção da família, à maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
II – o amparo às crianças e os adolescentes carentes;
III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 3º - As instituições sociais, é facultado por reconhecimento de caráter de utilidade pública, através de processo legislativo próprio, conforme dispositivo na Legislação Municipal.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição partidária, vinculada à estrutura do órgão da Administração Pública municipal, responsável pela Coordenação da Politica Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 16 (dezesseis) membros e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitido uma recondução, sendo:
a) 07 (sete) representantes do Município:
03 (três) representantes do órgão de Assistência Social;
01 (um) representante do órgão de Educação;
01 (um) representante do órgão de Saúde;
01 (um) representante do órgão de Habitação;
01 (um) representante do órgão de Finanças.
b) 01 (um) representante do poder Legislativo local.
c) 01 (um) representante das organizações profissionais afetas à área.
d) 01 (um) representante das organizações prestadoras de serviços.
e) 06 (seis) representantes dos usuários de serviços de Assistência Social:
01 (um) representante das associações civis comunitárias;
01 (um) representante dos sindicatos e entidades patronais com base territorial no Município;
01 (um) representante dos sindicatos e entidades de trabalhadores com base territorial no Município;
01 (um) representante das Associações de defesa e/ou conselho de portadores de deficiência;
01 (um) representante das associações de defesa ou conselhos de idosos;
01 (um) representante das associações de defesa e/ou conselho municipal dos Direitos das Crianças e adolescentes.

Parágrafo Único – O titular do órgão público Municipal, responsável pela coordenação da Política municipal da Assistência Social na qualidade de representante do Executivo Municipal, será de membro nato do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:
I – O representante do poder Legislativo, será indicado pelo chefe do Poder Legislativo, na forma do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal;
II – Os representantes do Poder Executivo serão escolhidos pelo Prefeito municipal, dentre os titulares ou servidores das Secretarias Municipais.

SEÇÃO II
Da Competência

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social
I – Estabelecer as Prioridades da Política Municipal de Assistência Social e aprovar o plano Municipal Anual de Assistência Social de acordo com as diretrizes gerais aprovadas;
II – Atuar na forma de estratégias e controle da execução política da assistência social do Município;
III – Inscrever e fiscalizar as Instalações de assistência social atuantes no Município;
IV – Normalizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;
V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestada a população pelo órgão, entidades governamentais e não governamentais do Município;
VI – Definir critérios de qualidade para o funcionamento de serviços de assistência social pública e privada e prevista no âmbito Municipal;
VII – Apreciar e emitir parecer acerca da proposta orçamentaria da assistência social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal da assistência Social;
VIII – Propor, aprovar r encaminhar a execução orçamentaria financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;
IX – Propor a Formulação de estudos e pesquisas com vista identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços da assistência social;
X – propor critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as instituições assistenciais privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;
XI – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinada a programa de assistência social, como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XII – Acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social, indicando as medidas pertencentes à correção de conclusões constatadas;
XIII – Elaborar e provar seu regimento interno;
XIV – Publicar no órgão oficial de divulgação do Município as resoluções administrativas, bem como as contas do fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos.

SEÇÃO III
Da Estrutura e Funcionamento

Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social possui a seguinte estrutura:
I – Secretaria Executiva, composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretario e 2º secretario;
II – Comissões, constituídas por Plenário;
III – Plenário.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido pelo titular do órgão público responsável pela coordenação da Municipal de assistência Social e secretariado por um dos Conselheiros representantes da sociedade civil, escolhidos dentre seus pares.

Art. 10º - As reuniões do Conselho Municipal de assistência Social, somente poderão ser realizados com a presença de ¾ dos seus membros, em primeira convocação, ou com número a ser definido em seu Regimento Interno, em segunda e terceira convocações.

Art. 11º - O Conselho Municipal de Assistência Social instalará seus atos, através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 12º - Cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social terá direito a um único voto na Sessão Plenária.

Art. 13º - Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas e presididas de ampla divulgação.

Paragrafo Único: As resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como os temas tratados em plenário de Comissões, objetos de ampla e sistemática divulgação.

Art. 14º - O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocados por seu Secretario Executivo ou por maioria de seus membros.

Art. 15º - O regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social fixará os prazos legais de convocação e fixação de pautadas sessões ordinárias e extraordinárias do plenário, além dos demais positivos referente às atribuições do Secretario Executivo, das Comissões e do Plenário e de cada um de seus membros.

Art. 16º - O Executivo Municipal prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 17º - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá recorrer a pessoas e instituições mediante os seguintes critérios:
I – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social as instituições formadas de recursos humanos para

a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social, sem embargos de sua condição de membro;
II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialidade para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO IV
Do Mandato de Conselheiro

Art. 18º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados por Decreto do Preito Municipal para o mandato de 02 (dois) ano, permitido uma recondução.

Art. 19º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 20º - Os membros do Conselho Municipal de assistência Social poderão ser substituídos, mediante solicitação da autoridade para qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.
Parágrafo Único: Os membros representantes do poder Executivo Municipal são demissíveis “ad nutun”, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 21º - Poderá o mandato, o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II – Falta as 03 (três) reunião consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativas, que deverá ser apresenta na forma vista no Regimento Interno do Conselho;
III – Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – Apresentar procedimento incomparável com dignidade das funções;
V – For condenado por sentença irrecorrível, por crime contravenção penal.
Paragrafo Único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrantes do Conselho Municipal, do Ministério Público de cidadão, assegurado ampla defesa.

Art. 22º - Nos caso de renúncias, impedimento ou falta de membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência social serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercerem os mandatos com os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 23º - As entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva, ou quarta intercalada, através de correspondência do Secretariado Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 24º - Perderá o mandato, a instituição que:

I – Extinguir sua base territorial de atuação no Município;
II – Tiver constatado em seu funcionamento irregularidades de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação do Conselho Municipal;
III – Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente.
Paragrafo Único: A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante convocação de integrantes do Conselho Municipal, do ministério Público ou qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO III
Do Fundo municipal de Assistência Social

Art. 25º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social de duração indeterminada e natureza contábil, que será gerido sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, e permanecerá vinculado ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Politica Municipal de Assistência Social.

Art. 26º As receitas componentes do Fundo Municipal de Assistência Social serão provenientes de:
I – Repasse dos Conselhos Nacionais e Estaduais de Assistência Social;
II – Transferência do Município;
III – Receitas resultantes de doações da Iniciativa privada, pessoa física ou jurídica;
IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras e dos recursos disponíveis;
V – Transferência do Exterior;
VI – Dotação orçamentaria da União e dos Estados, consignações especificamente para o atendimento ao disposto nesta Lei;
VII- Receitas de acordos e convênios;
VIII- Outras receitas.
Paragrafo Único: Os recursos que compõem o fundo serão depositado em instituições financeiras em conta especial sob a determinação-FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 27º - Os recursos do FMAS serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo Conselho Municipal de Assistência Social submetido à apreciação e aprovação do Chefe do poder Executivo Municipal para integrar o Orçamento Geral do município, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 28º - O chefe do poder Executivo, mediante decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do FMAS, ouvidas o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 29º - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no limite de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 30º - Como recurso para abertura do credito previsto nesta Lei, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, paragrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 31º - O crédito Adicional Especial autorizado será reaberto até limite do seu saldo, para atendimento da despesa do exercício de 1995, na forma do que dispõe o art. 45, da Lei Federal 4.320/64, e paragrafo 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 32º - É o executivo autorizado a suplementar, o credito previsto nesta Lei, em até 80% (oitenta por cento).

Art. 33º - A classificação da despesa será feita no ato que abrir o credito aludido nesta Lei, na forma do art. 46, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 34º - Para o exercício de 1996 e subsequentes, o Executivo providenciará a inclusão das despesas autorizadas por esta Lei nos orçamentos Anuais do Município.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º - O Secretario Municipal da organização Social, a cuja competência estão afetadas as atribuições objetos da presente Lei passará a chamar-se Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 36º - O Executivo Municipal dará posse ao primeiro Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 37º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

Fonte Boa, 19 de fevereiro de 1997.

DR. WILSON FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:26470B0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Decreto nº 010A/ 2008
Fonte Boa 03 de Março de 2008.

Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instituído pela Lei n.º 004/97-GP, de 19 de Fevereiro de 1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe serão conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, como instrumento de apoio à política Municipal de Assistência Social;
Considerando a necessidade de definir os mecanismos de aplicação dos recursos financeiros do referido fundo;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º - Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado são política de Seguridade Social não contribuída, que prevê os mínimos sociais, realizadora através de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

Art. 2º - São consideradas instituições de assistência social aquelas que prestam sem fins lucrativos, atendimentos, assessoramento defesa dos direitos dos beneficiários da assistência social, tendo por atividade principal uma ou mais das seguintes ações:
I – a proteção da família, à maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
II – o amparo às crianças e os adolescentes carentes;
III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 3º - As instituições sociais, é facultado por reconhecimento de caráter de utilidade pública, através de processo legislativo próprio, conforme dispositivo na Legislação Municipal.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição partidária, vinculada à estrutura do órgão da Administração Pública municipal, responsável pela Coordenação da Politica Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 16 (dezesseis) membros e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitido uma recondução, sendo:

a) 07 (sete) representantes do Município:
03 (três) representantes do órgão de Assistência Social;
01 (um) representante do órgão de Educação;
01 (um) representante do órgão de Saúde;
01 (um) representante do órgão de Habitação;
01 (um) representante do órgão de Finanças.
b) 01 (um) representante do poder Legislativo local.
c) 01 (um) representante das organizações profissionais afetas à área.
d) 01 (um) representante das organizações prestadoras de serviços.
e) 06 (seis) representantes dos usuários de serviços de Assistência Social:
01 (um) representante das associações civis comunitárias;
01 (um) representante dos sindicatos e entidades patronais com base territorial no Município;
01 (um) representante dos sindicatos e entidades de trabalhadores com base territorial no Município;
01 (um) representante das Associações de defesa e/ou conselho de portadores de deficiência;
01 (um) representante das associações de defesa ou conselhos de idosos;
01 (um) representante das associações de defesa e/ou conselho municipal dos Direitos das Crianças e adolescentes.

Parágrafo Único – O titular do órgão público Municipal, responsável pela coordenação da Política municipal da Assistência Social na qualidade de representante do Executivo Municipal, será membro nato do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:

I – O representante do poder Legislativo, será indicado pelo chefe do Poder Legislativo, na forma do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal;
II – Os representantes do Poder Executivo serão escolhidos pelo Prefeito municipal, dentre os titulares ou servidores das Secretarias Municipais.

SEÇÃO II
Da Competência

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social

I – Estabelecer as Prioridades da Política Municipal de Assistência Social e aprovar o plano Municipal Anual de Assistência Social de acordo com as diretrizes gerais aprovadas;
II – Atuar na forma de estratégias e controle da execução política da assistência social do Município;
III – Inscrever e fiscalizar as Instalações de assistência social atuantes no Município;
IV – Normalizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;
V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestada a população pelo órgão, entidades governamentais e não governamentais do Município;
VI – Definir critérios de qualidade para o funcionamento de serviços de assistência social pública e privada e prevista no âmbito Municipal;
VII – Apreciar e emitir parecer acerca da proposta orçamentaria da assistência social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal da assistência Social;
VIII – Propor, aprovar r encaminhar a execução orçamentaria financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;
IX – Propor a Formulação de estudos e pesquisas com vista identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços da assistência social;
X – Propor critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as instituições assistenciais privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;
XI – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinada a programa de assistência social, como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XII – Acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social, indicando as medidas pertencentes à correção de conclusões constatadas;
XIII – Elaborar e provar seu regimento interno;
XIV – Publicar no órgão oficial de divulgação do Município as resoluções administrativas, bem como as contas do fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos.

SEÇÃO III
Da Estrutura e Funcionamento

Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social possui a seguinte estrutura:
I – Secretaria Executiva, composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretario e 2º secretario;
II – Comissões, constituídas por Plenário;
III – Plenário.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido pelo titular do órgão público responsável pela coordenação da Municipal de Assistência Social e secretariado por um dos Conselheiros representantes da sociedade civil, escolhidos dentre seus pares.

Art. 10º - As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, somente poderão ser realizados com a presença de ¾ dos seus membros, em primeira convocação, ou com número a ser definido em seu Regimento Interno, em segunda e terceira convocações.

Art. 11º - O Conselho Municipal de Assistência Social instalará seus atos, através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 12º - Cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social terá direito a um único voto na Sessão Plenária.

Art. 13º - Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas e presididas de ampla divulgação.

Paragrafo Único: As resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como os temas tratados em plenário de Comissões, será objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 14º - O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocados por seu Secretario Executivo ou por maioria de seus membros.

Art. 15º - O regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social fixará os prazos legais de convocação e fixação de pautadas sessões ordinárias e extraordinárias do plenário, além dos demais positivos referente às atribuições do Secretario Executivo, das Comissões e do Plenário e de cada um de seus membros.

Art. 16º - O Executivo Municipal prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 17º - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá recorrer a pessoas e instituições mediante os seguintes critérios:

I – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social as instituições formadas de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social, sem embargos de sua condição de membro;
II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialidade para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO IV
Do Mandato de Conselheiro

Art. 18º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados por Decreto do Preito Municipal para o mandato de 02 (dois) ano, permitido uma recondução.

Art. 19º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 20º - Os membros do Conselho Municipal de assistência Social poderão ser substituídos, mediante solicitação da autoridade para qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os membros representantes do poder Executivo Municipal são demissíveis “ad nutun”, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 21º - Poderá o mandato, o Conselheiro que:
I – Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II – Falta as 03 (três) reunião consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativas, que deverá ser apresenta na forma vista no Regimento Interno do Conselho;
III – Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – Apresentar procedimento incomparável com dignidade das funções;
V – For condenado por sentença irrecorrível, por crime contravenção penal.
Paragrafo Único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrantes do Conselho Municipal, Ministério Público, e Cidadão, assegurado ampla defesa.

Art. 22º - Nos caso de renúncias, impedimento ou falta de membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercerem os mandatos com os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 23º - As entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva, ou quarta intercalada, através de correspondência do Secretariado Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 24º - Perderá o mandato, a instituição que:
I – Extinguir sua base territorial de atuação no Município;
II – Tiver constatado em seu funcionamento irregularidades de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação do Conselho Municipal;
III – Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente.
Paragrafo Único: A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante convocação de integrantes do Conselho Municipal, do ministério Público ou qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO III
Do Fundo municipal de Assistência Social

Art. 25º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social de duração indeterminada e natureza contábil, que será gerido sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, e permanecerá vinculado ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Politica Municipal de Assistência Social.

Art. 26º As receitas componentes do Fundo Municipal de Assistência Social serão provenientes de:
I – Repasse dos Conselhos Nacionais e Estaduais de Assistência Social;
II – Transferência do Município;
III – Receitas resultantes de doações da Iniciativa privada, pessoa física ou jurídica;
IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras e dos recursos disponíveis;
V – Transferência do Exterior;
VI – Dotação orçamentaria da União e dos Estados, consignações especificamente para o atendimento ao disposto nesta Lei;
VII- Receitas de acordos e convênios;
VIII- Outras receitas.

Paragrafo Único: Os recursos que compõem o fundo serão depositado em instituições financeiras em conta especial sob a determinação-FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 27º - Os recursos do FMAS serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo Conselho Municipal de Assistência Social submetido à apreciação e aprovação do Chefe do poder Executivo

Municipal para integrar o Orçamento Geral do município, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 28º - O chefe do poder Executivo, mediante decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do FMAS, ouvidas o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 29º - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no limite de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 30º - Como recurso para abertura do credito previsto nesta Lei, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, paragrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 31º - O crédito Adicional Especial autorizado será reaberto até limite do seu saldo, para atendimento da despesa do exercício de 1995, na forma do que dispõe o art. 45, da Lei Federal 4.320/64, e paragrafo 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 32º - É o executivo autorizado a suplementar, o credito previsto nesta Lei, em até 80% (oitenta por cento).

Art. 33º - A classificação da despesa será feita no ato que abrir o crédito aludido nesta Lei, na forma do art. 46, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 34º - Para o exercício de 1996 e subsequentes, o Executivo providenciará a inclusão das despesas autorizadas por esta Lei nos orçamentos Anuais do Município.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º - O Secretario Municipal da Organização Social, a cuja competência estão afetadas as atribuições objetos da presente Lei passará a chamar-se Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 36º - O Executivo Municipal dará posse ao primeiro Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 37º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

Fonte Boa, 03 de março de 2008.

DR. WILSON FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:8F4051F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2013

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2013

Espécie: Contrato nº 013/2013
Modalidade: Concorrência Pública nº 003/2013
Partes: MUNICÍPIO DE FONTE BOA e a Empresa W. R. F. CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP.
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Engenharia de Recapeamento Asfáltico do Sistema Viário da Sede do Município de Fonte Boa.
Valor global: R$ 9.368.153,08 (Nove milhões trezentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e oito centavos).
Dotações Orçamentárias:
020601.15.451.0091.1.008 - Recuperação de Ruas e Avenidas
3.3.90.39.00.01 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoas Jurídica - FPM
3.3.90.39.00.127 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoas Jurídica - SEINFRA/CONV. EST.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 30 de agosto de 2013.

Fonte Boa, 30 de agosto de 2013.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:E3406E64

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2013

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO e DECLARAR vencedora da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 003/2013 a licitante W. R. F. CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP, CNPJ N° 14.792.813/0001-76, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO SISTEMA VIÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no valor global de R$ 9.368.153,08 (Nove milhões trezentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e oito centavos).

Fonte Boa, 30 de agosto de 2013.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:DD5F465E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 66/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 01 de Agosto de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO. A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA**, 02 (DUAS) diárias na quantia de R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de PORTO VELHO-RO, a serviço desta Câmara Municipal, nos dias 01. a 03.08.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

SAIDA: 15:OO horas
DATA: 01/08/2013
CHEGAGA: 15:00 horas
DATA: 01/08/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

Vereador RADEMACKER CHAVES
Vereador Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 01.08.2013
JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:54141D06

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 67/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 01 de Agosto de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JAIRO LEITE DE ALMEIDA, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO. A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador JAIRO LEITE DE ALMEIDA, 03 (TRÊS) diária na quantia de R$: 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para empreender viagem a Cidade de PORTO VELHO-RO, a serviço desta Câmara Municipal, no dia 01 a 04.08.2013
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

SAIDA: 08:OO horas
DATA: 01/08/2013
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 04/08/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

Vereador RADEMACKER CHAVES
Vereador Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 01.08.2013
JAIRO LEITE DE ALMEIDA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:BE079B18

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 68/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 05 de Agosto de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHO REGINALDO SANTOS MACIEL, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** o Funcionário **REGINALDO SANTOS MACIEL**, **02 (DUAS) diárias** na quantia de **R$: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/RO, a serviço desta Câmara Municipal, no dia **06 A 08.08.2013.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 08:00 horas
DATA: 06/08/2013
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 08/08/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS **CINCO DIAS** DO MÊS DE **AGOSTO** DO ANO DE **DOIS MIL E TREZE.**

Vereador RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 05.08.2013
REGINALDO SANTOS MACIEL

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:10FB4DA0

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº.69/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 05 de Agosto de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, PARA EMPREENDER VIAGEM ÁS COMUNIDADES DO LAGO DO URUAPEARA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, 04 (QUATRO) diárias na quantia de R$1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), **para empreender viagem às Comunidades do LAGO URUAPERA** a serviços deste Município nos dias 06 A 10.08.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 16:OO horas
DATA: 06/08/2013
CHEGAGA: 16:00 horas
DATA: 10/08/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

Vereador RADEMACKER CHAVES
Vereador Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 05.08.2013
LUIZ ALEXANDRE R. DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:B6F01E22

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 70/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 06 de Agosto de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE MANAUS-AM, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA**, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de MANAUS-AM, a serviço desta Câmara Municipal, nos dias 06 a 09.08.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 17:OO horas
DATA: 06/08/2013
CHEGAGA: 17:00 horas
DATA: 09/08/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 06.08.2013
_____
JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:3788C6E1

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº71/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 06 de Agosto de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADORA MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO, PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS-AM, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** à Vereadora MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$: 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de MANAUS-AM, a serviço desta Câmara Municipal, nos dias 16 a 19.08/2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

SAIDA: 14:OO horas
DATA: 16.08.2013.
CHEGAGA: 14:00 horas
DATA: 19/08/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

Vereador RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 06.08.2013.
MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:C384E62C

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 72/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 07 de Agosto de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO, PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES DO LAGO DO ANTONIO, NO INTERIOR DESTE MUNICIPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO** 02 (DUAS) diárias na quantia de R$: 800,00 (OITOCENTOS REAIS), para efetuar visitas às comunidades do LAGO DO ANTONIO, no interior deste Município.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA: 10:OO horas
DATA: 07/08/2013
CHEGAGA: 10:00 horas
DATA: 09/08/2013
PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Vereador Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 07.08.2013
_____
RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:75407C56

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1100/2013

D E S P A C H O

Para: Conhecimento do Requerente, Sr. Antônio Zacarias de Souza.

Processo: 1100/2013

Nesta data, ao analisar o processo administrativo supramencionado, verifico que o Requerente não juntou documentos suficientes para a concessão do pedido formulado, qual seja isenção do IPTU.

O documento de fl. 04, não comprova a qualidade de aposentado, pois se extrai que o beneficio de aposentadoria por idade rural, pleiteado perante o INSS, foi indeferido.

Não consta nos autos comprovação da propriedade do imóvel, objeto da pretendida isenção do IPTU.

Pelo exposto, é necessário:

1 - Juntada de cópia de documento que comprove a qualidade de aposentado;
2 - Juntada de cópia de documento que comprove a propriedade do imóvel.

Dê-se ciência ao requerente, solicitando que apresente os documentos acima descritos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da sua ciência.

Humaitá, 28 de agosto de 2013.

NÍVEA GOMES ZANON
Procuradora do Município
Oab/ro 3967 Oab/am A-631

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:75C53CAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2013-GAB. PREF.

HUMAITÁ-AM, 16 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO INTEGRAL DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO VIGENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 Inciso VI da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica de Humaitá-AM e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da execução financeiro-orçamentário do presente exercício, com vistas ao perfeito equilíbrio entre receita e despesa;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 1º da Lei Complementar (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece as diretrizes da responsabilidade na gestão fiscal, em que a administração deve adotar medidas direcionadas a realização de ações planejadas e transparentes, em que se devam prevenir possíveis riscos e se corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

DECRETA

Art. 1º Ficam reduzidos os valores pagos dos **CONTRATOS DE LOCAÇÃO** vigentes, no percentual de **20% (vinte por cento)**, dos valores atualmente contratados.

Art. 2º A suspensão objeto deste Decreto terá seus efeitos no período de 01/07/2013 a 30/09/2013 de forma improrrogável.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:99662D51

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1101/2013

D E S P A C H O

Para: Conhecimento do Requerente, Sra. ELSINA TEREZA BANG

Processo: 1101/2013

Nesta data, ao analisar o processo administrativo supramencionado, verifico que o Requerente não juntou documentos suficientes para a concessão do pedido formulado, qual seja isenção do IPTU.

Os documentos de fls. 06 e 07, fora expedidos em 1996, portanto, não ficou demostrando que no ano de 2013, a requerente ainda se encontra na condição de pensionista.

Não consta nos autos comprovação da propriedade do imóvel, objeto da pretendida isenção do IPTU.

Pelo exposto, é necessário:

1 - Juntada de cópia de documento atual que comprove a qualidade de pensionista.
2 - Juntada de cópia de documento que comprove a propriedade do imóvel.

Dê-se ciência ao requerente, solicitando que apresente os documentos acima descritos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da sua ciência.

Humaitá, 28 de agosto de 2013.

NÍVEA GOMES ZANON
Procuradora do Município
Oab/ro 3967 Oab/am A-631

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4471A8DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 267, 28 DE AGOSTO DE 2013

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária São João, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais leis complementares.

FAZ SABER a todos os habitantes**,** que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **Associação Comunitária São João**, constituída em 21 de junho de 1991, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na estrada da Costa do Caldeirão, nesta cidade do Amazonas.

Paragrafo único: A Associação destina-se, sem interesse econômico – financeiro, desenvolver e prestar assistência à população em geral, sem distinção de qualquer natureza, na área de ação, cultura e arte e outras que visam à melhoria da condição humana.

Art. 2º. A utilidade publica prevista no artigo anterior aplica-se no que couber, no âmbito do município de Iranduba, sendo responsabilidade da prefeitura, as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento do presente diploma legal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 28 de agosto de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:E04485BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DP/CMI Nº 017, EM 02 DE MAIO DE 2013.

O Vereador Raimundo Silva Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Escala de Férias para o ano de 2013, conforme Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – CONCEDER, nos termos da Legislação em vigor, 30 (Trinta) dias de **Férias** aos servidores abaixo relacionados:

Nº	N o m e	Período Aquisitivo	Período Concessão
01	Daniel Alves Baraúna	01.08.2011 a 31.07.2012	03.06.13 a 02.07.2013
02	Deilson Guimarães	10.05.2012 a 09.05.2013	03.06.13 a 02.07.2013
03	Esmael Miranda da Silva	06.01.2012 a 05.01.2013	03.06.13 a 02.07.2013
04	Gilmara Lúcia Abreu Barbosa	06.05.2013 a 05.05.2013	03.06.13 a 02.07.2013
05	Maria Cruz da Silva	03.05.2012 a 02.05.2013	03.06.13 a 02.07.2013
06	Mª do Perpétuo Socorro Viana de Castro	01.10.2011 a 02.07.2013	03.06.13 a 02.07.2013
07	Maria Georgete Freitas Rodrigues	07.05.2012 a 06.05.2013	03.06.13 a 02.07.2013
08	Raimundo Nonato Quintela Barros	03.01.2012 a 02.01.2013	03.06.13 a 02.07.2013

II – AUTORIZAR o pagamento do abono regulamentar de 1/3 sobre as férias, a ser incluído na Folha de Pagamento do corrente mês.

III – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE REGISTRE-SE ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 02 de Maio de 2013.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:06044383

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DP/CMI Nº 018, EM 20 DE MAIO DE 2013.

O Vereador Raimundo Silva Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a redução de Agentes de Segurança na Escala mensal para o ano de 2013,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Horas Extras aos Servidores efetivos abaixo relacionados, para atender a necessidade dos serviços realizados na segurança do prédio durante o mês de Maio.

SEGURANÇA: Daniel (100%) e Jabson (100%).

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE REGISTRE-SE ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 20 de Maio de 2013.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Portaria foi publicada, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos vinte dias do mês de maio do ano de 2013.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:F68EC074

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DP/CMI Nº 019, EM 21 DE JUNHO DE 2013.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR aos Diretores de Departamentos, Gerentes das Divisões, Chefes de Setores (FG), servidores efetivos e comissionados, exceto os assessores de Vereadores, que a partir desta data, o afastamento do Servidor em horário de expediente, deverá ser comunicado primeiramente à Direção Geral ou a Diretoria Administrativa (Setor Pessoal) desta Casa.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 21 de junho de 2013.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Portaria foi publicada, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2013.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:66BCD8E3

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DP/CMI Nº 020, EM 24 DE JUNHO DE 2013.

O Vereador Raimundo Silva Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a redução de Agentes de Segurança na Escala mensal para o ano de 2013,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Horas Extras aos Servidores efetivos abaixo relacionados, para atender a necessidade dos serviços realizados na segurança do prédio durante o mês de Junho.

SEGURANÇA: Jabson (100%).

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE REGISTRE-SE ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 24 de Junho de 2013.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Portaria foi publicada, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2013.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:23D2FBBC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 085, DE 31 DE MAIO DE 2013.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os Vereadores **ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA**, Vice Presidente e **MARCOS HOLANDA DE ALMEIDA,** deste Poder Legislativo, para viajarem a Cidade de Manaus-AM, nos dias 03, 04 e 05 de junho do corrente, a fim de Participarem de reunião para tratarem das Diretrizes da Conferência Estadual de Educação, junto a Assembléia Legislativa do Estado – ALE.

II – CONCEDER aos Vereadores em tela a percepção de 02 (Duas) diárias, para cada um, no valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$ 1.278,00** (Hum Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais), para custeio de despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:70BBF7EE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 086, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

O Vereador **ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA**, Presidente Em Exercício da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
I – DESIGNAR o Vereador **CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES,** 1º Secretario deste Poder Legislativo, para viajar a Cidade de Manaus-AM, nos dias 06, 07 e 08 de junho do corrente, a fim de Participar de reunião para tratar das Diretrizes da Conferência Estadual de Educação, junto a Assembléia Legislativa do Estado – ALE.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 02 (Duas) diárias, no valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$ 1.278,00** (Hum Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais), para custeio de despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:9706A18B

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

O Prefeito Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais, torna Público que Concorrência Pública nº 004/2013, Objeto: Execução em regime de empreitada por menor preço global de obras e serviços de engenharia para a construção da Praça dos Esportes e da Cultura – modelo PEC 3000 m² em Itacoatiara/AM, a ser realizado no dia 02 de setembro de 2013, às 09h, na Sala da Comissão Geral de Licitação, fica, no presente ato **REVOGADO** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório, com fulcro no artigo 49, §3º c/c art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Itacoatiara/AM, 30 de agosto de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:372C213A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 024/2013 - CGL, oriundo da Comissão Geral de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2013;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Geral de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas como vencedoras do referido certame as seguintes Firmas: **O. DA SILVA ALENCAR,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.455.765/0001-06, estabelecida na cidade de Itacoatiara/AM, sito à Rua Borba, nº 3121 – Araújo Costa**,** com o valor global de **R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais)** e **R A DOS SANTOS COMERCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.311.383/0001-68, com sede na Rua dos Barés, Boxes nº 16, 17 e 18, Centro, com o valor global de **R$ 707.912,00 (setecentos e sete mil novecentos e doze reais),** totalizando o valor global licitado de **R$ 788.012,00 (setecentos e oitenta e oito mil e doze reais),** para aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar no Município de Itacoatiara. Cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2013.

ESTER FIGUEIREDO ARAÚJO
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:8B6CBFAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 003/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Concorrência nº. 03/2013, da Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Juruá;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Concorrência nº. 03/2013, realizado pela Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Juruá.
II – ADJUDICAR à Empresa **BARRETO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº 06.939.058/0001-81, a execução de serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JURUÁ**, objeto constante da **CONCORRÊNCIA N° 03/2013**, no valor global de **R$ 14.763.536,82 (Quatorze milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).**
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em de 29 de agosto de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:F6A06858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA N° 003/2013

Espécie: Contrato firmado em 30/08/2013; Prazo: 120 (Cento e vinte) dias; Contratantes: Prefeitura Municipal de Juruá e a firma **BARRETO ENGENHARIA LTDA**; Objeto: "**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JURUÁ**"; Valor Global: **R$ 14.763.536,82 (Quatorze milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos);** Modalidade de Licitação: Concorrência Nº 003/2013 – CML; Dotação Orçamentária: 0207.01.15.451.0081.1.008; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: Convênio nº 18/2013-SEINFRA/PMJ.

Juruá/AM, 30 de agosto de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:267AFB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 004/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Concorrência nº. 004/2013, da Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Juruá;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Concorrência nº. 004/2013, realizado pela Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Juruá.
II – ADJUDICAR à Empresa **BARRETO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº 06.939.058/0001-81, a execução de serviços de **PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA AGROVILA NO MUNICÍPIO DE JURUÁ**, objeto constante da **CONCORRÊNCIA N° 004/2013**, no valor global de **R$ 6.292.543,37 (Seis milhões, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).**
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em de 29 de agosto de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:76DE7917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA N° 004/2013

Espécie: Contrato firmado em 30/08/2013; Prazo: 120 (Cento e vinte) dias; Contratantes: Prefeitura Municipal de Juruá e a firma **BARRETO ENGENHARIA LTDA**; Objeto: "**PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA AGROVILA NO MUNICÍPIO DE JURUÁ**"; Valor Global: **R$ 6.292.543,37 (Seis milhões, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos)**; Modalidade de Licitação: **Concorrência Nº 004/2013** – CML; Dotação Orçamentária: 0207.01.15.451.0081.1.008; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: **Convênio nº 17/2013-SEINFRA/PMJ**.

Juruá/AM, 30 de agosto de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:13490204

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2013 – Sistema de Registro de Preço
CGPL - PROCESSO Nº. 3588/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para Eventual contratação de serviço de Buffet e Alimentação para atender a demanda da Administração Pública Direta e Indireta, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 3588/2013;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de habilitação em favor da empresa vencedora:

Item	Objeto	Empresa Vencedora	Unid	Qtd	Valor
01	SERVIÇO DE BUFFET /ALIMENTAÇÃO, tipo café da manhã, para atender a realização de eventos, seminários, cursos, workshops, premiação dos diversos órgãos e entidades que compõe a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Manacapuru. Conforme Projeto Básico	A F DE ALMEIDA	UND	1.000	R$12,00
2	SERVIÇO DE BUFFET /ALIMENTAÇÃO, tipo almoço/jantar, para atender a realização de eventos, seminários, cursos, workshops, premiação dos diversos órgãos e entidades que compõe a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Manacapuru. Conforme Projeto Básico	A F DE ALMEIDA	UND	1.000	R$25,00
3	SERVIÇO DE BUFFET / ALIMENTAÇÃO, tipo coquetel, para atender a realização de eventos, seminários, cursos, workshops, premiação dos diversos órgãos e entidades que compõe a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Manacapuru. Conforme Projeto Básico	A F DE ALMEIDA	UND	5.000	R$18,00
4	SERVIÇO DE BUFFET / ALIMENTAÇÃO, tipo coffee break, para atender a realização de eventos, seminários, cursos, workshops, premiação dos diversos órgãos e entidades que compõe a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Manacapuru. Conforme Projeto Básico	A F DE ALMEIDA	UND	5.000	R$15,00
5	LOCAÇÃO DE ESPAÇO para reuniões/ conferências/ programações cultural esportiva com cadeiras, mesas e decoração	A F DE ALMEIDA	DIARIA	200	R$500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 16 de Agosto de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:AE4A9464

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2013
EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013/PMM
No dia 13 de Agosto de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o menor preço para empresa abaixo identificada, para Contratação de empresa para realizar o Serviço de Limpeza Pública e Varrição de Vias Pública. Resultante do **Pregão nº 047/2013/CGPL/PMM**, sistema de registro de preço. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 2152/2013, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata, independentemente de transcrição.
O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Objeto	Empresas Vencedoras	Valores Registrados
01	**Serviço de Limpeza –** Coleta de lixo doméstico Mecanizado. Manutenção de área de grama ou mato verde constando de limpeza de vias públicas com retirada de material.	A K CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP	R$ 3.204.000,00

Manacapuru, 13 de Agosto de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

A K CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP
CNPJ Nº 15.262.118/0001-65

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:41C9BD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2013 – Sistema de Registro de Preço
CGPL - PROCESSO Nº. 2152/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para Contratação de empresa para realizar o Serviço de Limpeza Pública e Varrição de Vias Pública para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 2152/2013;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de habilitação em favor da empresa vencedora:

Item	Objeto	Empresas Vencedoras	Valores Registrados
01	**Serviço de Limpeza –** Coleta de lixo doméstico Mecanizado. Manutenção de área de grama ou mato verde constando de limpeza de vias públicas com retirada de material.	A K CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP	R$ 3.204.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de Agosto de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:E729A4D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 007/2013

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO Nº. 007/2013 - DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2013 PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA COMUNIDADE DE TERRA PRETA E SÃO JOSÉ.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA A CONJUNÇÃO DE RECURSOS PARA A CONCESSÃO DAS SUBVENÇÕES ECONOMICAS EXCLUSIVAMENTE AOS PRODUTORES DE BORRACHA NATURAL BRUTA.

VALOR GLOBAL: R$ 19.240,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0214.18122.0011.2.059 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Manicoré, 26 de Agosto de 2013

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:6F878F6B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e. **CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 028/2013/CML.**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 028/2013**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 028/2013 – CML/PMM** – Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS CULTURAIS - SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ"**.

II - O objeto para a Empresa **N. OTERO GONÇALVES - ME, CNPJ: 01.553.785/0001-92,** com os valores para os itens: 01, 04, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 19 e 21. Perfazendo o Valor Global de **R$ 596.750,00** (quinhentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais).
III - O objeto para a Empresa **F. M. INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 06.108.422/0001-61,** com os valores para os itens: 02, 03, 05, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 22 e 23. Perfazendo o Valor Global de **R$ 1.187.231,00** (Hum milhão cento e oitenta e sete mil duzentos e trinta e um reais).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 27 de agosto de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:B863A045

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 190/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **ELIEZIO GOMES DE SOUZA**, CPF n.º 347.754.552-49. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Francisco Lopes Cavalcante.
VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fontes: 11-FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:66695298

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 191/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **ELIELSON MICHILES GOMES**, CPF n.º 856.914.532-20. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Enéias Dias de Albuquerque.
VALOR GLOBAL: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa-3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:B9D47705

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 192/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **ELIVELTON FIRMINO**, CPF n.º 756.350.202-59. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal José da Silva Cardoso.
VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:348658AC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 193/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e a Sra. **EMILIA MATOS RAMOS**, CPF n.º 720.904.482-53. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Lauriano Freire.
VALOR GLOBAL: R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR,

Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:2C0F2564

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 194/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **ENÉIAS DE SOUZA GARCIAS**, CPF n.º 007.351.892-18. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Professor Edmundo Xavier de Albuquerque.
VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:D6B4B65D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 195/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **ERCILIO FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF n.º 600.087.682-34. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal João Gabriel .
VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fontes: 11-FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:674340DD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 196/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e a Sra. **EROTILDE PAULINA DA SILVA**, CPF n.º 240.688.022-20. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal São Sebastião.
VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa-3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:81845181

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 197/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **ESIVALDO CARDOSO GOMES**, CPF n.º 736.541.672-68. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Júlio Augusto Cardeli.
VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:87AC5D03

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 198/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **EUGÊNIO DA SILVA MACHADO**, CPF n.º 512.982.102-59. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Laureano Freire .
VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:3221DB05

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 199/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **EVANILDO EVANGELISTA BRANDÃO**, CPF n.º 473.145.162-00. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Emiliano Palheta de Oliveira.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:B8A35A9B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 200/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **FLORÊNCIO CAZUO KURIYAMA**, CPF n.º 656.395.532-00. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos das Escolas Municipais da Zona Urbana.
VALOR GLOBAL: R$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fontes: 11-FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:927811CA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 201/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **FRANCISCO AFONSO CAVALCANTE**, CPF n.º 406.502.942-20. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Dep. Darcy Augusto Michiles.
VALOR GLOBAL: R$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa-3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:A86F82FD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 202/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **FRANCISCO ERALDO MIRANDA DOS SANTOS**, CPF n.º 113.065.052-91. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Torquato Belizário dos Santos.
VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:2DABB804

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 203/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **FRANCISCO NEY FERNANDES MORAES**, CPF n.º 959.571.202-78. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Senador João Bosco.
VALOR GLOBAL: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:3F86D57A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 204/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **GILCIMAR PANTOJA FERREIRA**, CPF n.º 846.417.622-87. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos das Escolas Municipais São Sebastião, Limãozinho e Escolas da Zona Urbana.
VALOR GLOBAL: R$ 9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:A02CC66C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 205/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **GILMAR LEÃO DE LEÃO**, CPF n.º 853.303.532-20. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Aparício de Miranda Leão.
VALOR GLOBAL: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fontes: 11-FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:33345DDF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 206/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **GRACENILSON GONDIM DIAS**, CPF n.º 669.755.652-87. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal São Sebastião-São Pedro.
VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa-3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:70CA513E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 207/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **HÉRCULES DE CASTRO SOUZA**, CPF n.º 515.483.562-04. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Deputado Darcy Augusto Michiles.
VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:27EA63B5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 208/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **ISAIAS DE OLIVEIRA MARTINS**, CPF n.º 041.030.332-15. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Anacleto Matos Ferreira.
VALOR GLOBAL: R$ 11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:61B684B7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 209/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **JALDOMIR FERREIRA VIEIRA**, CPF n.º 050.047.052-91. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Raimunda Dinelly da Silva.
VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:56F21D24

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 210/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **JANDERSON DA SILVA PANTOJA**, CPF n.º 005.770.402-35. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal São Pedro.
VALOR GLOBAL: R$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fontes: 11-FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:006944E2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 211/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **JOÃO BATISTA LIMA**, CPF n.º 527.244.252-00. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Donga Michiles.
VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa-3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:3B8FCDEA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 212/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **JOÃO BATISTA NEGREIROS**, CPF n.º 239.302.682-72. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Senador João Bosco.
VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:44E50550

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 213/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **JOÃO FURTADO DA SILVA**, CPF n.º 660.058.092-53. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Julião Silva.
VALOR GLOBAL: R$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:5E5611D6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 214/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **JOÃO LEMOS TAVARES**, CPF n.º 314.377.452-53. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal João Pereira de Medeiros.
VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:EC394F15

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 215/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **JOÃO PEREIRA QUINTINO**, CPF n.º 596.543.842-72. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Gualter de Almeida.
VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fontes: 11-FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:E7A22A49

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 216/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **JOÃO SENA DOS SANTOS**, CPF n.º 599.741.092-72. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal São Sebastião-São Paulo.
VALOR GLOBAL: R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa-3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:A2DF7DB5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 217/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **JOÃO SOARES DO NASCIMENTO**, CPF n.º 574.389.512-00. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Sebastião Negreiros.
VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:37C53DFB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 218/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **JOAQUIM RAIMUNDO DE LIMA**, CPF n.º 630.015.942-68. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Padre Leão.
VALOR GLOBAL: R$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:85723E5C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 219/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **JONAS LIMA DE GOÉS**, CPF n.º

944.949.402-91. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal João Gabriel.
VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:6AC675C0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 220/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **JOSÉ ADALBERTO SÁ PESSOA**, CPF n.º 616.095.362-15. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Professor Edmundo Xavier de Albuquerque.
VALOR GLOBAL: R$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fontes: 11-FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:E4EC2ADB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 221/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **JOSÉ ADELOUR GOMES BARAÚNA**, CPF n.º 598.335.482-53. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Raimundo Goés.
VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa-3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:69FE1108

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 222/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **JOSÉ ADILSON DE SOUZA SANTOS**, CPF n.º 380.492.802-04. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Professor Edmundo Xavier de Albuquerque.
VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:B5B2F1EE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 223/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **JOSÉ CARDOSO MICHILES**, CPF n.º 041.031.222-34. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Sidney Ricardo de Oliveira Leite.
VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:AF4604E9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 224/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **JOSÉ DA SILVA LOPES**, CPF n.º 475.058.262-04. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Benedito Messias de Oliveira.
VALOR GLOBAL: R$ 11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:B743B8D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 133/2013 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** o senhor:
- ANTONIO TUPINAMBÁ MELO NOGUEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 015.516.122-91 e RG 1.077-CRC/AM.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 28 de Agosto de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:9D5DE4E1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 134/2013 DE 28 DE AGOSTO 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de **Gerente de Área Técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS,** o senhor:

- REGINALDO MELO SOARES portador do CPF 666.815.962-15 e CI 1555212-8.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 28 de Agosto de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:A954C00C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 132/2013 DE 01 DE AGOSTOO DE 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear no cargo de **Assistente de Gabinete da Prefeita** as senhoras:

- JOSIANE FERNANDES MACEDO, CPF 011.617.312-29
- LUCIANA DO ROSÁRIO FERNANDES, CPF 016.259.302-32

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 01 de Agosto de 2013

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

CLARICE BASSI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANTÔNIO CRAVEIRO MARTINS
Chefe de Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:BDECC3DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 182/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 182/CMP, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERA MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Art. 51. da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências) e LC nº 010/2011,

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do servidor efetivo TIAGO MARTINS MACHADO, Assessor Legislativo, em virtude de aprovação em concurso público em órgão estadual, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **TIAGO MARTINS MACHADO,** como membro da Comissão de Licitação CMP,
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de Agosto de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:F62CAC0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 004/2013

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviços.
PARTES: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa **L N S FERREIRA E CIA LTDA. – ME** com CNPJ n.º 17.149.900/0001-06, sito a R. Gov. Jose Lindoso, 30A – Centro – Rio Preto da Eva/AM**.**
OBJETO: Serviço Especializado de Provedor de Acesso a Internet.
VALOR: R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2013.
PRAZO DE DURAÇÃO: 08 (oito) meses.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 02 de maio de 2013

JAMERSON ZENIO DA COSTA FARIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:34E01A0E

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2013

ATA DA REUNIAO ORDINARIA DO DIA 22.08.13. AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013), ÁS DEZ (10:00) HORAS, REUNIU-SE O PLENÁRIO DA CÂMARA ESTANDO PRESENTE OS VEREADORES**: FRANCISCO BATISTA SILVA – PSC (PRESIDENTE); LUIZ HOROMBERG ALMINO PAZ – DEM (VICE-PRESIDENTE); ADANILO AYRES MARINHO – PDT (1º SECRETÁRIO); FRANCISCO AURÉLIO FELIX NOGUEIRA – PPS (2º SECRETÁRIO); FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MORAIS – PC DO B; MARCELO COSTA SANTOS – PMDB; JAMES RODRIGUES MARINHO – PMDB; FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA – PP; JAMERSON ZENIO DA COSTA FARIAS – PRP; ANDRE CLEMENTE DA SILVA – PTB E EMIDIO NIRO KOHASHI – PSL.** INICIANDO A SESSÃO O SENHOR PRESIDENTE CONVIDOU QUALQUER UMA DAS PESSOAS PRESENTE PARA FAZER A ORAÇÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS QUE FOI FEITA PELO PROFESSOR **UÉDIO LEITE**. EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO A ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15.08.13 QUE FOI SUBMETIDA À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO E COMO NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO OU RESSALVAS A MESMA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETARIO QUE FIZESSE A LEITURA DO **EXPEDIENTE,** FAZENDO A LEITURA DO 1º) TELEGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE , INFORMANDO A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 82.650,00 (OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO PAGAMENTO DE AGENTES COMUNITÁRIOS-COMPETÊNCIA JULHO/2013; 1º) TELEGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE , INFORMANDO A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 82.650,00 (OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO PAGAMENTO DE AGENTES COMUNITÁRIOS-COMPETÊNCIA JULHO/2013.2º) INDICAÇÃO Nº 038/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO COSTA SANTOS – PMDB, INDICA, OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO E NA FORMA REGIMENTAL, SEJA ENCAMINHADO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA, PARA QUE SEJA FEITA A MANUTENÇÃO DO RAMAL ZF 8, KM 95 NESTE MUNICÍPIO.3º) INDICAÇÃO Nº 039/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO COSTA SANTOS – PMDB, INDICA, OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO E NA FORMA REGIMENTAL, SEJA ENCAMINHADO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA, PARA QUE SEJA CONTRATADO 01 (UM) AGENTE DE SAÚDE PARA RAMAL AMAZONAS, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO.4º) REQUERIMENTO Nº 005 /2013, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO COSTA SANTOS – PMDB, REQUER NO AMPARO DO REGIMENTO INTERNO E OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO QUE O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS, QUE FAÇA UMA PARCERIA COM O ÓRGÃO ITEAM, PARA QUE SEJAM LEGALIZADOS OS TERRENOS E PROPRIEDADES NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO.5º) INDICAÇÃO Nº 006/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO AURÉLIO FÉLIX NOGUEIRA – PPS, INDICA PEDIDO DE PROVIDENCIAS JUNTO AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA A DISPONIBILIZAR 10 LIXEIRAS FIXAS COM TAMPA DE ALUMÍNIO NAS PRINCIPAIS VIAS PUBLICAS DE NOSSO MUNICÍPIO. 6º) INDICAÇÃO Nº 008/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR ADANILO AYRES MARINHO – PDT, INDICA PEDIDO DE PROVIDENCIAS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL NO SENTIDO DE QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL POSSA REALIZAR AÇÕES NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO DO MIRITI, NESTE MUNICÍPIO, TAIS COMO: CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, EMISSÃO DE PASSE LIVRE PARA OS IDOSOS E DEMAIS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.7º) INDICAÇÃO Nº 009/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR ADANILO AYRES MARINHO – PDT, INDICA PEDIDO DE PROVIDENCIAS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL NO SENTIDO DE QUE PROCEDA AÇÃO DE PERMUTA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO PRETO DA EVA, EM CONSONÂNCIA COM O CAPITULO V, ART. 120 E 123, INCISO I, ALÍNEA “B”, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.8º) INDICAÇÃO CONJUNTA Nº 020/2013, DE AUTORIA DOS VEREADORES FRANCISCO BATISTA SILVA – PSC E MARCELO COSTA SANTOS – PMDB, INDICA, OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO E NA FORMA REGIMENTAL QUE SEJA ENCAMINHADO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE ALTO FALANTE (VOZ) NA FEIRA DO PRODUTOR, DENOMINADA “JOÃO HARTZ”, LOCALIZADA NAS PROXIMIDADES DA PONTE SOBRE O RIO PRETO, NESTE MUNICÍPIO.9º) REQUERIMENTO Nº 002/2013, DE AUTRIA DO VEREADOR JAMERSON ZÊNIO DA COSTA FARIAS – PRP, REQUER, OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO E NA FORMA REGIMENTAL, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL EM CONJUNTO COM A SEINFRA, PROCEDA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO RAMAL PARAÍBA.10) REQUERIMENTO Nº 006/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MORAIS – PC DO B, REQUER, OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO E NA FORMA REGIMENTAL, QUE SEJA ENCAMINHADO A ESTA CASA LEGISLATIVA OS CONTRA- CHEQUE DO MÊS DE JULHO, DE TODOS OS SERVIDORES CONTRATADOS DA EDUCAÇÃO.11) REQUERIMENTO Nº 003/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR JAMERSON ZÊNIO DA COSTA FARIAS – PRP, REQUER, OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO E NA FORMA REGIMENTAL, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL EM CONJUNTO COM A SEINFRA, ADOTEM PROVIDENCIAS OBJETIVANDO O RECAPEAMENTO ASFALTICO DAS RUAS DO BAIRRO DA 1ª E 2ª ETAPA, CARLOS BRAGA, MONTE CASTELO I E II, BAIRRO DA PAZ E COQUEIRAL E MELHORIAS NOS BAIRROS MORADA DO SOL, CANAÃ E LOTEAMENTO LUCIANO BATISTA.12) REQUERIMENTO Nº 004/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR JAMERSON ZÊNIO DA COSTA FARIAS – PRP, REQUER, OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO E NA FORMA REGIMENTAL, QUE A MESA DIRETORA DA CÂMARA, ENCAMINHE O TEOR DESTA INDICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL E AO ITEAM, COM O OBJETIVO DE QUE SEJA FEITO O REPASSE OFICIAL DO “IMÓVEL” DENOMINADO DE GLEBA “RIO PRETO” AO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA.13) NOTA DE REPUDIO ASSINADA POR TODOS OS VEREADORES EM FAVOR DO VEREADOR FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA – PP, CONTRA MATÉRIA DIFAMATÓRIA PUBLICADA NO “BLOG DO PÁVULO”. FEITA A LEITURA DO EXPEDIENTE O SENHOR PRESIDENTE DEU SEGUIMENTO NO **PEQUENO EXPEDIENTE**, FRANQUEANDO A PALAVRA AO PLENÁRIO, POR DOIS (02) MINUTOS, FAZENDO USO O VEREADOR **ANDRE CLEMENTE DA SILVA – PTB**, DISSE QUE RETORNOU A ESTE MUNICÍPIO DIA 19 DO CORRENTE, VINDO DE VIAGEM ONDE ESTEVE ACOMPANHANDO SUA MÃE QUE ESTAVA EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DO ESTADO E VEIO DO AEROPORTO DIRETO PARA CÁ ATÉ A CÂMARA, ESTÁ REVIGORADO E PRONTO PARA TRABALHAR.E NÃO HAVENDO MAIS SE MANIFESTADO NENHUM VEREADOR, O PRESIDENTE DEU CONTINUIDADE NO **GRANDE EXPEDIENTE**. DE CONFORMIDADE COM A LISTA FEITA PELO SECRETÁRIO A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **ANDRE CLEMENTE DA SILVA – PTB**, O QUAL SAUDOU A TODOS E FALOU PARA QUEM ANDA FALANDO QUE ELE SE VENDEU, É MENTIROSO; NÃO SE VENDEU E NEM TEM INTENÇÃO DE SE VENDER, POIS FOI ELEITO PARA LEGISLAR E TRABALHAR EM PROL DO MUNICÍPIO, MAS TAMBÉM NÃO É HIPÓCRITA SE CASO O EXECUTIVO COMECE A FAZER AS

COISAS ACONTECEREM, CERTAMENTE APLAUDIRÁ, O NOSSO MUNICÍPIO TEM MÃO DE OBRA QUALIFICADA EM VÁRIOS SEGUIMENTOS E DEVEM SER APROVEITADO. CONTINUOU FALANDO QUE NÃO ASSUMIRA SECRETARIA E CUMPRIRA COM O SEU MANDATO INTEGRALMENTE, VEM COBRANDO QUE O MUNICÍPIO SE TORNE BOM PARA TODOS E NÃO APENAS PARA UMA MINORIA. A SUA LUTA É QUE TODOS OS 11 VEREADORES SEJAM RESPEITADOS E NÃO CONCORDA COM UM CIDADÃO QUE JÁ FOI MORADOR DAQUI E MUITO SE BENEFICIOU EM ADMINISTRAÇÕES PASSADAS E HOJE ESTA CHAMANDO VEREADOR DE "PÉ INCHADO" E QUE ESSE CIDADÃO VENHA RESPONDER PELAS ACUSAÇÕES, COM APARTE DO VEREADOR CARLINHO DISSE QUE CONTINUARA TOMANDO A SUA "CERVEJINHA" COMO QUALQUER CIDADÃO E JÁ ENTROU COM MEDIDAS PARA COIBIR ESTES TIPOS DE ACUSAÇÕES. CONTINUANDO O VEREADOR ANDRE DISSE ESTE CIDADÃO MUITO SE BENEFICIOU E HOJE VEM DENEGRINDO A IMAGEM DO VEREADOR CARLINHO E CONSEQUENTEMENTE DESSE PARLAMENTO, A VIDA PESSOAL DE CADA VEREADOR NÃO DIZ RESPEITO A NINGUÉM APESAR DE SERMOS PESSOAS PÚBLICAS O QUE IMPORTA É O RESPEITO E O TRABALHO DESENVOLVIDO PELO VEREADOR. FINALIZOU FALANDO QUE POR ESTA ANDANDO COM O CARRO DA SUA ESPOSA E POR CAUSA DISSO JÁ FOI APONTADO COMO "VENDIDO" E DISSE QUE NÃO PRECISA DISTO PARA COMPRAR UM AUTOMÓVEL, ATÉ PORQUE SUA RENDA NÃO SE LIMITA APENAS AO SALÁRIO DE VEREADOR TEM OUTRAS FONTE E TODOS SÃO SABEDORES. E COLOCOU-SE A DISPOSIÇÃO PARA AJUDAR EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO. EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **EMIDIO NIRO KOHASHI – PSL**, O MESMO CUMPRIMENTOU A TODOS E PERGUNTOU DO PRESIDENTE DA CASA SOBRE O SEU REQUERIMENTO VERBAL FEITO NA SESSÃO PASSADA, ONDE SOLICITAVA QUE O PREFEITO EXPLICASSE O DESTINO DO DINHEIRO DE MAIS DE 1 MILHÃO DE REAIS PARA COMPRA DE ÔNIBUS ESCOLARES E O FEZ POR ESCRITO E COMO DEU ENTRADA ONTEM NÃO CONSTA DA PAUTA. REPORTOU-SE SOBRE ESTAS POSTAGENS DO "BLOG DO PÁVULO" E DISSE QUE NADA TEM HAVER COM ESTAS NOTAS. E HOJE ESTE BLOG PUBLICOU MATÉRIA LHE ACUSANDO DE ESTA ALIADO AO EXECUTIVO. DISSE QUE NÃO ENTRARA COM PROCESSO POIS DESDE MUITO ANTES DA CAMPANHA ELEITORAL JÁ SOFRIA ESTE TIPO DE ACUSAÇÕES E DISSE QUE ISTO TEM O EFEITO CONTRÁRIO, POIS COLOCA O SEU NOME EM EVIDENCIA. A POPULAÇÃO QUE HOJE ESTA AQUI VEIO COM O INTUITO DE VER AS DEFINIÇÕES DA CP QUE APURA O DESVIO DE VERBAS DO FUNDEB E NÃO É CONTRA O PREFEITO E SIM CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DELE QUE NADA TEM FEITO PELO POVO E PELO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO. E COBROU O RESULTADO DO RELATÓRIO DA CP. COM APARTE DO VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS, FALOU QUE A COMISSÃO RECEBEU A DEFESA DO PREFEITO E TEM ATE 5 DIAS PARA SE PRONUNCIAR E COMO RELATOR DO PROCESSO EMITIU PARECER E O MEMBRO DA COMISSÃO VEREADOR ZENIO PEDIU VISTAS DO RELATÓRIO E ASSIM QUE FOR DEVOLVIDO SERA VOTADO DENTRO DA COMISSÃO E EM ATO CONTINUO NO PLENÁRIO. APARTE DO VER CARLINHO DISSE QUE O RELATÓRIO PEDE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO E NÃO O AFASTAMENTO DO PREFEITO EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO 201. CONTINUANDO O VEREADOR NIRO DISSE QUE NÃO ESTA NO DECRETO 201 MAS ESTA NA EMENDA Nº 13 DA LEI ORGÂNICA. DISSE QUE EM SUAS FALAS NÃO OFENDE NINGUÉM APENAS COBRA E PRINCIPALMENTE DO PREFEITO QUE É O ORDENADOR DE DESPESA. COM APARTE DO VEREADOR ANDRE CLEMENTE, RECONHECE A HUMILDADE DO VEREADOR NIRO EM QUER PAZ E DISSE QUE DA MESMA FORMA FALA SOBRE A DEPUTADA VERA LUCIA CASTELO BRANCO SE ELA CUMPRIR COM O COMPROMISSO QUE ELA FEZ JUNTO A COMUNIDADE SÃO BENEDITO A APOIARÁ, DO CONTRÁRIO NÃO. CONTINUANDO O VEREADOR NIRO DISSE QUE NÃO ADIANTA INSINUAREM QUE TEM AMBIÇÕES POLITICAS PARA SER DEPUTADO ESTADUAL E PREFEITO, POIS A SUA ÚNICA PRETENSÃO É AJUDAR O MUNICÍPIO A DESENVOLVER-SE. SE A COMISSÃO NÃO AFASTAR O PREFEITO MAS APÓS OS 90 DIAS ENTRARA COM UMA DENUNCIA NA POLICIA FEDERAL CONTRA OS DESMANDOS DO PREFEITO. QUANTO AS MATÉRIAS QUE CONSTAM NA PAUTA O ITEM 10, DE AUTORIA DO VEREADOR ZENIO ESTE MESMO PEDIDO FOI FEITO POR ELE MAS NÃO FOI ATENDIDA, MAS AGORA COM O PEDIDO FEITO PELO VEREADOR ZENIO CERTAMENTE SERA ATENDIDA. DISSE QUE ESTA GERANDO EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE SEUS EMPREENDIMENTOS. EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **LUIZ HOROMBERG ALMINO PAZ – DEM**, APÓS OS CUMPRIMENTOS DISSE QUE NÃO MUDOU NÃO SE VENDEU, NÃO PEGOU 50 MIL, ATE PORQUE DIGNIDADE NÃO TEM PREÇO. ANTERIORMENTE OS DISCURSOS ERAM INFLAMADOS E ATÉ AGORA NÃO DÁ PRA SE VER GRANDES TRANSFORMAÇÕES. DISSE QUE FOI CITADO JUNTAMENTE COM SUA MAE PELO FATO DE DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DO SEU PAI COMO PREFEITO TINHAM CARGOS E TINHA POR COMPETÊNCIA E FICOU POR POUCO TEMPO POR DISCORDAR COM O ADMINISTRADOR FINANCEIRO. SOLICITOU QUE OS BANHEIROS DA RODOVIÁRIA SEJAM REFORMADOS, POIS ESTÁ INTERDITADO E COM ISTO CAUSANDO GRANDES TRANSTORNOS AOS USUÁRIOS. DISSE QUE EXISTE UM ARTICULADOR DO PREFEITO SENHOR MANOEL JESUS QUE FAZ A PONTE ENTRE VEREADOR E PREFEITO E FOI PROCURADO UMA VEZ POR ESSE CIDADÃO E COMO VIU QUE O VEREADOR TEM DIGNIDADE E CARÁTER TALVEZ POR ISSO NÃO TENHA MAIS PROCURADO O VEREADOR. DISSE QUE NÃO SE PREOCUPA COM MANCHETES EM "BLOG" NÃO SE ABALA E TUDO QUE TEM PROVEM DE SEU TRABALHO, APARTE DO VEREADOR ANDRE PARABENIZOU O VEREADOR BERG POR ASSUMIR SEUS ATOS E SER TAO AUTENTICO. APARTE DO VEREADOR NIRO TAMBÉM PARABENIZOU O VEREADOR BERG POR SER UM JOVEM TRABALHADOR E SER MUITO ESFORÇADO. CONTINUANDO O VEREADOR BERG AGRADECEU OS APARTES QUE MUITO ENRIQUECERAM A SUA FALA E COMO FOI OBSERVADO PELO VEREADOR ANDRE QUANDO ASSUMIU CARGO NA PREFEITURA NA ÉPOCA QUE SEU PAI ERA O PREFEITO, A LEI DE NEPOTISMO NÃO EXISTIA. AGRADECEU AO APOIO QUE VEM RECEBENDO POR PARTE DA POPULAÇÃO ISSO DEMONSTRA QUE A SUA POSTURA COMO PARLAMENTAR ESTÁ CORRETA E SENDO BEM ACEITA PELO POVO. EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO **VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MORAIS – PC DO B,** APÓS OS CUMPRIMENTOS , PARABENIZOU O VEREADOR BERG POR TER HUMILDADE E TRANSPARÊNCIA E PRECISAMOS CADA VEZ MAIS DE POLÍTICOS DO NAIPE DO VEREADOR BERG PAZ. NÃO ADIANTA QUERER QUE OS POLÍTICOS MUDEM A MUDANÇA TEM QUE COMEÇAR DENTRO DA CASA DE CADA UM. REPORTOU-SE AOS VEREADORES QUE MUDARAM DE POSIÇÃO QUE ESTES REFLITAM SE ESTA POSIÇÃO É O CAMINHO CERTO PARA RIO PRETO E PARA O BRASIL SE ISTO VAI MUDAR A HISTORIA OU VAI APENAS SER MAIS UM CAPITULO. DISSE QUE RECEBEU DENUNCIAS DAS CONDIÇÕES PRECÁRIAS EM QUE SE ENCONTRA O SEGUIMENTO DA SAÚDE EM NOSSO MUNICÍPIO E QUE EXISTEM ALGUMAS SECRETARIAS QUE ESTÃO SEM NENHUMA CONDIÇÃO DE TRABALHAR, POIS NÃO EXISTE INCENTIVO POR PARTE DO EXECUTIVO E CITOU O SECRETARIA DE PRODUÇÃO QUE NÃO TEM VEICULO PARA TRANSPORTAR A PRODUÇÃO E ENQUANTO ISTO PAGA-SE 15 MIL DE ALUGUEL PARA UM CAMINHÃO QUANDO O CAMINHÃO DA PREFEITURA ESTA PARADO POR FALTA DE MANUTENÇÃO. FALOU QUE QUE RECEBEU DENUNCIA DE SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE NÃO RECEBERAM SEUS CONTRA CHEQUE PARA NÃO "INCHAR"

A FOLHA SE FOR VERDADE ISTO É ILEGAL. REPORTOU-SE SOBRE A CP DA QUAL É RELATOR ONDE ANTERIORMENTE ALGUNS FALAVAM QUE ERA A DENUNCIA MAIS CONTUNDENTE E HOJE DIZEM QUE É FALHA, MAS PRECISA SER AVERIGUADA PARA CHEGAR A UM VEREDICTO SE ARQUIVA OU NÃO. DISSE QUE MUITAS COISAS ESTÃO SENDO COBRADAS E POUCO É FEITO, COMO O BANHEIRO DA RODOVIÁRIA QUE ESTA INTERDITADO. A PREFEITURA COBRA COISAS ABSURDAS DOS DONOS DE RESTAURANTES E O BANHEIRO PUBLICO DA PREFEITURA ESTÁ IMPRÓPRIO PARA USO, MESMO SENDO PAGO A PREFEITURA NÃO CONSEGUE MANTER FUNCIONANDO. PEDIU QUE TODOS VEREADORES FAÇAM UMA REFLEXIÇÃO SOBRE AS SUAS POSIÇÕES.EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **FRANCISCO AURÉLIO FÉLIX NOGUEIRA – PPS**, APÓS OS CUMPRIMENTOS DISSE NA ATA PASSADA SEU PARTIDO ESTA ERRADO. SOBRE O PRONUNCIAMENTO DO VEREADOR NIRO DISSE QUE NÃO CITOU O NOME DO VEREADOR SOBRE AS POSTAGENS DO BLOG. O VEREADOR NIRO JÁ CITOU QUE AJUDOU FINANCEIRAMENTE O PREFEITO E EMPRESTADA DINHEIRO AS PESSOAS E DISSE QUE SEMPRE HONROU SEU NOME. APARTE DO VEREADOR NIRO QUE DISSE QUE O VEREADOR AURELIO O ESTA CHAMANDO DE AGIOTA E ISSO CABE PROCESSO. O VEREADOR AURELIO DISSE QUE NÃO CHAMOU O VEREADOR NIRO DE AGIOTA MAS PEDIU EMPRESTADO DO VEREADOR NIRO 3 MIL E JÁ PAGOU E TEM OS RECIBOS DO PAGAMENTO. FINALIZOU DIZENDO QUE NÃO SE VENDEU POIS É HONRADO E TRABALHADOR TUDO O QUE TEM É FRUTO DE SEU TRABALHO E DA SUA FAMÍLIA, NUNCA PRECISOU FAZER NADA DE ERRADO E NEM TER MAU CONDUTA PARA CONSEGUIR BENEFICIO. EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **JAMERSON ZÊNIO DA COSTA FARIAS – PRP,** APÓS OS CUMPRIMENTOS, APÓS OS CUMPRIMENTOS FALOU SOBRE A EDUCAÇÃO EM NOSSO MUNICÍPIO, SERÁ QUE NOSSOS FILHOS ESTÃO TENDO UMA BOA EDUCAÇÃO? SE SÃO BEM ALFABETIZADOS? E ESTEVE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SOLICITOU DA SECRETÁRIA QUE FIZESSE UMA RELAÇÃO DOS PROJETOS EFETIVADOS E VÁRIAS AÇÕES COMO CLIMATIZAÇÃO DE ESCOLAS, REFORMAS DE 5 ESCOLAS NA ZONA URBANA E REPAROS EM ESCOLAS DA ZONA RURAL, A ESCOLA ALEGRIA DO SABER TEVE INSTALADO A SUA SUBESTAÇÃO E TODAS AS ESCOLAS PRECISAM SER DOTADAS DE NOVA REDE ELÉTRICA PARA PODER SUSTENTAR AS CENTRAIS DE AR. EXISTEM 17 PRODUTORES CADASTRADOS NA SECRETARIA QUE FORNECEM FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA A MERENDA ESCOLAR. E AINDA EXISTEM VARIAS OUTRAS AÇÕES EM ANDAMENTO E VÁRIOS PROGRAMAS IMPLANTADOS E OUTROS A SEREM IMPLANTADOS. APARTE DO VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS QUE A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO É RECONHECIDAMENTE COMPETENTE MAS NÃO ADIANTA SER BOM SECRETÁRIO E NÃO TER CONDIÇÃO PARA DESENVOLVER AS SUAS ATIVIDADES, POIS A PREFEITURA NÃO DÁ SUPORTE AOS SECRETÁRIOS E NA COMUNIDADE MANAPOLIS NÃO TEM MAIS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO POR FALTA DE DENTISTA, POIS CONSULTÓRIO TEM. CONTINUOU O VEREADOR JAMERSON ZENIO PARABENIZOU O VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS POR TER CONTRIBUÍDO COM O SEU DISCURSO APARTE DO VEREADOR BERG, QUANDO O VEREADOR ZENIO DISSE DAS REFORMAS, EXISTEM REFORMAS QUE FORAM SUPERFATURADAS, O CARDÁPIO DA ZONA RURAL É PRECÁRIO, A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO É COMPETENTE APENAS NÃO TEM AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA TRABALHAR. O VEREADOR ZENIO CONTINUOU DIZENDO QUE É PRECISO HAVER FISCALIZAÇÃO NESSAS ESCOLAS ONDE NÃO TEM MERENDA ESCOLAR DE ACORDO COM O CARDÁPIO FORNECIDO PELO MEC. CONTINUOU DIZENDO QUE OS CATIS FUNCIONARÃO COMO UMA “LAN HAUSE” PUBLICA ONDE TODOS POSSAM USUFRUIR DOS SERVIÇOS OFERECIDOS. CITOU ALGUMAS OBRAS QUE SERÃO EFETIVADAS E OUTRAS ESTÃO EM REGIME DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO ESTA DEFICITÁRIO NA EDUCAÇÃO MAS PROCURANDO CAMINHOS PARA MELHORAR. APARTE DO VEREADOR NIRO QUE O VEREADOR ZENIO LEVE ATE O PREFEITO O REQUERIMENTO QUE SOLICITA ESCLARECIMENTO SOBRE O DINHEIRO QUE VEIO PARA A COMPRA DOS ÔNIBUS ESCOLARES E SOBRE AS REFORMAS FEITAS DA ESCOLA CEMEI QUE ESTA SEMANA ALAGOU. CONTINUANDO O VEREADOR ZENIO DISSE PROCURARÁ A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA SABER OS MOTIVOS DA ESCOLA CEMEI TER ALAGADO. O VEREADOR ZENIO PEDIU QUE FOSSE FEITA UMA RESSALVA NO SEU REQUERIMENTO ONDE FALA SERVIÇOS DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DOS BAIRROS MORADA DO SOL, CANAÃ E LOTEAMENTO LUCIANO BATISTA QUE CONSTE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, POIS LÁ NESTES BAIRROS NÃO FOI FEITO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA .EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **JAMES RODRIGUES MARINHO – PMDB**, APÓS OS CUMPRIMENTOS RELATOU QUE ESTEVE EM REUNIÃO COM O SENADOR EDUARDO BRAGA QUE SE COLOCOU A DISPOSIÇÃO PARA AJUDAR O NOSSO MUNICÍPIO E TAMBÉM SOBRE O PARTIDO PMDB QUE SO FUNCIONA EM ÉPOCA DE ELEIÇÃO. SOBRE AS DEFICIÊNCIAS DA ÁREA DE SAÚDE, IRA MELHORAR COM A IMPLANTAÇÃO DO SAMU QUE DESAFOGARÁ A EMERGÊNCIA DO HOSPITAL. DISSE QUE IRA AVERIGUAR O MOTIVO DA NÃO IDA DA EQUIPE ODONTOLÓGICA PARA A MANAPOLIS. O ESTADO PRECISA ENTRAR COM UMA CONTRAPARTIDA EM FAVOR DO MUNICÍPIO, PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DA NOSSA POPULAÇÃO. DISSE QUE PEDIRÁ AO SENADOR EDUARDO BRAGA QUE FAÇA UMA EMENDA AO ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA ATENDER A OPERAÇÃO TAPA BURACO EM NOSSO MUNICÍPIO. EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA –PP,** CUMPRIMENTOU A TODOS E DISSE QUE EM SEUS DISCURSOS SEMPRE TENTOU SE DEFENDER DAS ACUSAÇÕES POSTADAS NOS BLOGS POIS NÃO ADMITE QUE SUA DIGNIDADE SEJA COLOCADO EM CHEQUE. DISSE QUE QUANDO SE REFERIU AOS CANDIDATOS A DEPUTADO ESTADUAL NÃO CITOU O NOME DO VEREADOR NIRO E SIM EM CAMPANHAS APARECE AQUI CENTENAS DE CANDIDATOS E DEPOIS QUE CONSEGUEM OS VOTOS DAQUI VAO EMBORA. DISSE QUE SEMPRE USOU SUAS PRERROGATIVAS E JAMAIS IRA AGIR DE MANEIRA DESLEAL. DISSE QUE O SEU POSICIONAMENTO É AJUDAR O MUNICÍPIO E NÃO VAI COMPACTUAR COM COISAS ERRADAS . AGRADECEU AOS VEREADORES POR TODOS TEREM ASSINADO A NOTA DE REPUDIO EM SEU FAVOR. FINALIZOU DIZENDO QUE VOTARA A FAVOR DE TODAS AS PROPOSITURAS POIS SÃO DE GRANDE IMPORTÂNCIA. E COBROU DO EXECUTIVO QUE ENVIE PROJETO DE LEI SOBRE O LOTEAMENTO LUCIANO BATISTA, POIS ESTÁ HAVENDO INVASÕES E VENDAS DE LOTES.EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **ADANILO AYRES MARINHO – PDT**, APÓS SAUDAR OS PRESENTES DISSE QUE A RAZÃO DAS SUAS PROPOSITURAS FORAM FRUTOS DE VISITAS AS COMUNIDADES E PODE OBSERVAR TODAS AS NECESSIDADES DO POVO RIBEIRINHO DAÍ ESPERA QUE SEJAM APROVADA POR ESTE PARLAMENTO E EFETIVADAS PELO EXECUTIVO. AGRADECEU AO EXECUTIVO POR TER DIRECIONADO UMA EQUIPE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL A COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO DO MIRITI ONDE BENEFICIOU OS MORADORES. E DISSE QUE TEM A EXECUTAR LA NAQUELA COMUNIDADE UM GRANDE TORNEIO DE PESCA DO TUCUNARÉ QUE IRA AQUECER O TURISMO E A ECONOMIA DAQUELA POPULAÇÃO. OS RAMAIS QUE DAO ACESSO AQUELAS COMUNIDADE ESTÃO EM ÁREA FEDERAL E É RESPONSABILIDADE DO INCRA E PRECISAM SER RECUPERADOS PARA FACILITAR A VIDA DAQUELAS PESSOAS QUE MORAM E TRABALHAM NAQUELAS COMUNIDADES. DISSE QUE IRA COBRAR DO

GOVERNO DO ESTADO QUE EM REUNIÃO COM O GOVERNADOR FOI AFIRMADO QUE AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS IRÃO ACONTECER INDEPENDENTEMENTE DE QUESTÕES POLITICAS. É PRECISO QUE AJA UM MAIOR ENVOLVIMENTO DE TODOS COM AS QUESTÕES DO MUNICÍPIO. SOBRE A PROPOSITURA DE SUA AUTORIA QUE SOLICITA UMA PERMUTA ENTRE O SINDICATO DOS PRODUTORES E A PREFEITURA, ONDE A PREFEITURA ENTRA COM UM PRÉDIO QUE JÁ ESTA PRONTO E O SINDICATO COM UM TERRENO DE 2 MIL METROS QUADRADOS AO LADO DO HORTO MUNICIPAL. FINALIZOU DIZENDO QUE É DE PAR COM TODAS AS OUTRAS PROPOSITURAS DOS DEMAIS VEREADORES. FINALIZOU DIZENDO QUE NÃO É PESSIMISTA, AS DIFICULDADES EXISTEM PARA SEREM SUPERADAS.EM SEGUIDA FEZ USO DA PALAVRA O PRESIDENTE DA CASA, VEREADOR **FRANCISCO BATISTA SILVA – PSC,** CUMPRIMENTOU A TODOS REFERIU-SE A NOTA DE REPUDIO EM FAVOR DO VEREADOR CARLINHO, TEMOS QUE SE COIBIR ESSAS AÇÕES MALDOSAS NAS REDES SOCIAIS, NOTA-SE QUE ESSAS PESSOAS QUE ANTES SE BENEFICIAVAM E HOJE USAM DESSES MEIOS PARA SE PROMOVER AS CUSTAS DOS VEREADORES, SÃO PESSOAS DE MAU CARÁTER E QUE TALVEZ NEM AQUI MORAM. DIRECIONOU AO VEREADOR ANDRE QUE DISSE QUE PREGA A UNIÃO E QUANDO TERMINA A REUNIÃO INDEPENDENTE DAS DISCUSSÕES EM PLENÁRIO TODOS OS VEREADORES FICAM JUNTOS E NA SESSÃO PASSADA PROCUROU O VEREADOR NIRO PARA DIZER QUE AS DISCUSSÕES TEM QUE TERMINAR NO PLENÁRIO, FORA DELE TODOS SÃO AMIGOS E ISSO NÃO VEM ACONTECENDO, NÃO É INTERESSANTE QUE HAJA DIVERGÊNCIAS ENTRE OS PARES. O VEREADOR BERG FALOU EM DISCURSO QUE ALGUÉM “PEGOU” 50 MIL. APARTE DO VEREADOR BERG PAZ DISSE QUE NÃO CITOU O NOME DE NINGUÉM. CONTINUANDO O VEREADOR CHICO LINHA DISSE QUE DA MANEIRA QUE O VEREADOR BERG FALOU DÁ A ENTENDER QUE TEVE VEREADOR QUE PEGOU 50 MIL. DISSE QUE QUANDO FALOU QUE O VEREADOR BERG TINHA EMPREGO NA PREFEITURA À ÉPOCA DO EX-PREFEITO ADAIL QUE ERA SEU PAI E SO MENCIONOU ISSO PORQUE O SEU FILHO PROFESSOR EUDSON FOI NOMEADO SECRETARIO DE ESPORTES E MUITAS PESSOAS CRITICARAM INFORMOU QUE OS DENTISTAS DA ZONA RURAL JÁ FORAM CONTRATADOS E PARA A UBS MANOEL RUMAO, APARTE DO VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS QUE DISSE QUE SE FOI CONTRATADO QUE VA LOGO TRABALHAR. CONTINUANDO O VEREADOR FRANCISCO BATISTA SILVA, DISSE QUE FOI NO INICIO DA SEMANA QUE DEU-SE A CONTRATAÇÃO DOS DENTISTAS. FALOU QUE NÃO TEM COMPROMISSO COM O PREFEITO, QUE IRA COBRAR AÇÕES DO EXECUTIVO. FALOU SOBRE O ARTICULADOR MANOEL JESUS E DISSE AO PREFEITO QUE ESTE É MAIS UM QUE IRA PREJUDICAR O PREFEITO E NÃO TEM NADA A CONTRIBUIR. DISSE QUE O GOVERNO FEDERAL ESTA CONTRATANDO 4 MIL MÉDICOS ESTRANGEIROS GANHANDO 10 MIL REAIS E QUEM VAI DA O SALARIO É O GOVERNO DE CUBA. APARTE DO VEREADOR NIRO QUE DISSE QUE SE O MEDICO QUE VEM AQUI PARA RIO PRETO TEM QUE PELO MENOS RECEBER. SOBRE AS FALHAS NOS PROCESSOS DA CP SE O VEREADOR FRANCISCO BATISTA VAI ESQUECER AS COISAS ERRADAS? CONTINUANDO O VEREADOR FRANCISCO BATISTA, DISSE QUE NÃO ESTA AQUI PARA RESPONDER QUESTIONAMENTO DO VEREADOR NIRO E SIM PARA SE PRONUNCIAR. DISSE QUE NÃO FEZ ACORDOS COM O PREFEITO EM TROCA DE SECRETARIAS. RELATOU QUE TAMBÉM JÁ FOI MOTIVO DE NOTICIAS DISTORCIDAS NAS REDES SOCIAIS E SE A JUSTIÇA TIRAR O SEU MANDATO IRA LAMENTAR POIS TEM PROJETOS PARA ESTE MUNICÍPIO E NÃO RESPONDE PROCESSO DE PEDOFILIA E SEU SUPLENTE QUE ANDA DIZENDO QUE IRA ASSUMIR A VAGA É UM CANALHA, UMA PESSOA QUE NÃO É BEM QUISTA PELA POPULAÇÃO, PORQUE SE FOSSE TINHA SIDO ELEITO VEREADOR.E NÃO HAVENDO MAIS NENHUM VEREADOR INSCRITO PARA FAZER USO DA PALAVRA , O SENHOR PRESIDENTE DEU SEGUIMENTO NA **ORDEM DO DIA**. COLOCANDO EM VOTAÇÃO INDICAÇÃO Nº 038/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO COSTA SANTOS – PMDB, INDICA, OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO E NA FORMA REGIMENTAL, SEJA ENCAMINHADO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA, PARA QUE SEJA FEITA A MANUTENÇÃO DO RAMAL ZF 8, KM 95 NESTE MUNICÍPIO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE; COLOCOU EM VOTAÇÃO A INDICAÇÃO Nº 039/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO COSTA SANTOS – PMDB, INDICA OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO E NA FORMA REGIMENTAL, SEJA ENCAMINHADO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA, PARA QUE SEJA CONTRATADO 01 (UM) AGENTE DE SAÚDE PARA RAMAL AMAZONAS, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE; COLOCOU EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O REQUERIMENTO Nº 005 /2013, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO COSTA SANTOS – PMDB, REQUER NO AMPARO DO REGIMENTO INTERNO E OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO QUE O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS, QUE FAÇA UMA PARCERIA COM O ÓRGÃO ITEAM, PARA QUE SEJAM LEGALIZADOS OS TERRENOS E PROPRIEDADES NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE; COLOCOU EM VOTAÇÃO A INDICAÇÃO Nº 006/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO AURÉLIO FÉLIX NOGUEIRA – PPS, INDICA PEDIDO DE PROVIDENCIAS JUNTO AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA A DISPONIBILIZAR 10 LIXEIRAS FIXAS COM TAMPA DE ALUMÍNIO NAS PRINCIPAIS VIAS PUBLICAS DE NOSSO MUNICÍPIO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE; COLOCOU EM VOTAÇÃO A INDICAÇÃO Nº 008/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR ADANILO AYRES MARINHO – PDT, INDICA PEDIDO DE PROVIDENCIAS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL NO SENTIDO DE QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL POSSA REALIZAR AÇÕES NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO DO MIRITI, NESTE MUNICÍPIO, TAIS COMO: CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, EMISSÃO DE PASSE LIVRE PARA OS IDOSOS E DEMAIS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE; COLOCOU EM VOTAÇÃO A INDICAÇÃO Nº 009/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR ADANILO AYRES MARINHO – PDT, INDICA PEDIDO DE PROVIDENCIAS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL NO SENTIDO DE QUE PROCEDA AÇÃO DE PERMUTA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO PRETO DA EVA, EM CONSONÂNCIA COM O CAPITULO V, ART. 120 E 123, INCISO I, ALÍNEA “B”, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE; COLOCOU EM VOTAÇÃO A INDICAÇÃO CONJUNTA Nº 020/2013, DE AUTORIA DOS VEREADORES FRANCISCO BATISTA SILVA – PSC E MARCELO COSTA SANTOS – PMDB, INDICA, OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO E NA FORMA REGIMENTAL QUE SEJA ENCAMINHADO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE ALTO FALANTE (VOZ) NA FEIRA DO PRODUTOR, DENOMINADA “JOÃO HARTZ”, LOCALIZADA NAS PROXIMIDADES DA PONTE SOBRE O RIO PRETO, NESTE MUNICÍPIO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE; COLOCOU EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O REQUERIMENTO Nº 002/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR JAMERSON ZÊNIO DA COSTA FARIAS – PRP, REQUER, OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO E NA FORMA REGIMENTAL, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL EM CONJUNTO COM A SEINFRA, PROCEDA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO RAMAL PARAÍBA, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE; COLOCOU EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O REQUERIMENTO Nº 006/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO DE

ASSIS OLIVEIRA MORAIS – PC DO B, REQUER, OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO E NA FORMA REGIMENTAL, QUE SEJA ENCAMINHADO A ESTA CASA LEGISLATIVA OS CONTRA-CHEQUE DO MÊS DE JULHO, DE TODOS OS SERVIDORES CONTRATADOS DA EDUCAÇÃO, SENDO **REJEITADO** POR MAIORIA, VOTANDO CONTRÁRIO OS VEREADORES: ADANILO, AURÉLIO, ZENIO, JAMES MARINHO, FRANCISCO CARLOS E FRANCISCO BATISTA; COLOCOU EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O REQUERIMENTO Nº 003/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR JAMERSON ZÊNIO DA COSTA FARIAS – PRP, REQUER, OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO E NA FORMA REGIMENTAL, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL EM CONJUNTO COM A SEINFRA, ADOTEM PROVIDENCIAS OBJETIVANDO O RECAPEAMENTO ASFALTICO DAS RUAS DO BAIRRO DA 1ª E 2ª ETAPA, CARLOS BRAGA, MONTE CASTELO I E II, BAIRRO DA PAZ E COQUEIRAL E MELHORIAS NOS BAIRROS MORADA DO SOL, CANAÃ E LOTEAMENTO LUCIANO BATISTA, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE; COLOCOU EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O REQUERIMENTO Nº 004/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR JAMERSON ZÊNIO DA COSTA FARIAS – PRP, REQUER, OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO E NA FORMA REGIMENTAL, QUE A MESA DIRETORA DA CÂMARA, ENCAMINHE O TEOR DESTA INDICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL E AO ITEAM, COM O OBJETIVO DE QUE SEJA FEITO O REPASSE OFICIAL DO "IMÓVEL" DENOMINADO DE GLEBA "RIO PRETO" AO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE.E NÃO HAVENDO NENHUMA MATÉRIA A SER SUBMETIDA À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO E NEM MAIS NADA A TRATAR O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO DA QUAL LAVRO A PRESENTE ATA QUE APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA PELO PRESIDENTE, POR MIM SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO E DEMAIS VEREADORES.
Presidente
Vice Presidente
1º Secretário
2º Secretário
DEMAIS VEREADORES

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:E4CA4B4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2013 - SRP

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio Içá torna Público que o Pregão Presencial nº 006/2013, cujo objeto é contratação de empresa para fornecer passagens aéreas e transporte aéreo de carga, fica, no presente ato REVOGADO em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório, com fulcro no artigo 49, §3º c/c art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

TIAGO DA SILVA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:462FAB38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
REPETIÇÃO DE ATO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO DE ATO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, **do tipo menor preço por item,** conforme abaixo.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM.
.
DIA: 12/09/2013
HORÁRIO - 09:00 HORAS
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga-AM, em 30 de agosto de 2013.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A72A1994

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 015/2013, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2013

Dá nova redação a Lei Municipal nº 086/85, de 20 de setembro de 1985, que trata da Licença de Concessão e uso da Praça Santa Teresa à Paróquia de Santa Teresa e, dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Tefé Decreta,

LEI

Art. 1º - O *caput* do Art. 1º da Lei Municipal 086/85, de 20 de setembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação e, acrescido dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º:

Art. 1º Fica concedida a licença periódica à Paróquia de Santa Teresa, para utilização total da Praça Santa Teresa, localizada em frente a Matriz, para realização dos festejos da Padroeira do município, sem a necessidade de requerimento, cabendo a paróquia apenas encaminhar a informação ao poder Público Municipal. "(NR).

§ 1º - O perímetro concedido, compreende o trecho das ruas que passam paralelamente a Praça e a Matriz de Santa Teresa e adjacências: "(NR).
I- pelo lado direito parte da rua Benjamin Constant;
II - pelo lado esquerdo, parte da rua Quintino Bocaiúva;
III - pelos fundos parte rua Getúlio Vargas, apenas por uma das faixas, compreendendo o trecho da rua Quintino Bocaiúva, até a esquina com a rua Daniel Sevalho;
IV – pelo lado esquerdo a Travessa Bom Jesus, compreendendo o trecho paralelo a Escola Estadual Eduardo Ribeiro.

§ 2º - Durante a concessão de uso de acordo com o *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº 086/85, de 20 de setembro de 1985, o tráfego de veículos na rua Benjamin Constant, fica interrompido no sentido centro ao porto, sendo transferido para rua Daniel Sevalho, passando pela rua Izidoro Praia. O tráfego da rua Quintino Bocaiúva, fica interrompido no sentido centro ao porto, passando o fluxo do tráfego pela travessa Santa Teresa, até a rua Olavo Bilac. "(NR).

§ 3º- Para cumprimento do disposto no *caput* art. 2º da presente Lei, fica o Poder Público Municipal através dos órgãos competentes

quando solicitado, em providenciar a instalação das barreiras de desvio e, manter a orientação do tráfego nas referidas ruas; "(NR).

§ 4º - No período em que acontece a realização dos festejos, fica proibida a permanência, bem como o estacionamento de veículos de qualquer natureza, no perímetro acima descrito no nos incisos I, II e III do §1º do Art. 1º da presente Lei. "(NR).

§ 5º - Serão mantidas livres da construção de barracas, as entradas e saídas, das escolas, dos estabelecimentos comerciais, dos órgãos públicos e das residências. "(NR).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé-Am, 26 de agosto de 2013

JUVENAL CORREA LOPES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé em Exercício

Republicado para efeito de correção.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:07322AAC

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 052/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Dá nova redação aos artigos 1°e 2° da Lei Municipal nº 032/83, de 1º de Dezembro de 1983, que dispõe sobre a concessão de Título Definitivo à posseiros de terras do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Tefé decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - O *caput* do Art. 1°, e os parágrafos 1º, 2º , 3º e 4º e o *caput* do Art. 2º, da Lei Municipal nº. 032/83, de 1° de Dezembro de 1983, passam a constar a seguinte redação e o Art. 1º será acrescido dos parágrafos 5º, 6º e 7º:

Art. 1º - Toda pessoa física ou jurídica que tenha construído casas e/ou benfeitorias em terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal, situado em área urbana, não inferior a 50m² e não superior a 300m², poderá adquirir Título Definitivo, bastando que apresente requerimento ao Poder Executivo Municipal, requerendo o Título de propriedade da área ocupada;"(NR).

§1º - Toda pessoa física ou jurídica que possuir Título de Aforamento ou tenha construído casas e/ou benfeitorias em terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal em área urbana, não inferior a 50,00m2 e não superior a 300,00m², poderá adquirir o Título Definitivo de propriedade do imóvel; "(NR);

§2º - Para efeito de concessão do Título Definitivo do que tratam o *caput* do Art. 1º e o parágrafo 1º da presente Lei, deverá o requerente juntar ao requerimento, os comprovantes necessários para efetivação do pedido e/ou apresentar no mínimo de 03 (três) testemunhas, devidamente documentadas que comprovem a ocupação do imóvel pelo requerente, por no mínimo 5 (cinco) anos. "(NR);

§3º - Para aquisição do Título Definitivo de lotes de terras, pertencente ao Patrimônio Municipal situado na Zona Rural, o requerente deverá atender os seguintes critérios: "(NR).

I - área não superior a 500.000m², (quinhentos mil metros quadrados), deverá o interessado requerê-lo ao Poder Executivo Municipal que lhe conceda o Título, comprovando que a área venha sendo ocupada pelo requerente, há pelo menos 5 (cinco) anos;

II - Dentro de um prazo de 60 dias, ocorrerá investigação do setor de terras do Município que comprove a veracidade das informações, período em que também será publicado edital informando o interesse do requerente sobre a aquisição do Título Definitivo;

III – O Título Definitivo da propriedade, só será concedido, caso não seja apresentada nenhuma contestação no prazo estipulado.

§ 4º - Para aquisição do Título Definitivo em áreas urbanas não superior a 300m², ou em áreas rurais não superior a 25.000m², prevista no Art. 1º da Lei nº 32/83 de 1° de dezembro de 1983, ficam isentos de pagamento, sendo apenas cobrada uma de taxa administrativa do serviço no valor de R$ 15,00 (quinze reais): " (NR)

I - as pessoas físicas que comprovem não possuir condições financeiras de arcar com tais despesas;

II – a comprovação deverá ser feita através de documentos oficiais, inclusive atestado de pobreza;

III - os demais deverão pagar além da taxa de serviço estipulada, no *caput* do § 4º, o correspondente a 0,20% do valor do salário mínimo vigente, por m2 para pessoas físicas, e 0,40% por m² para pessoa jurídica e, deverá o requerente estar quite com a Fazenda Municipal. ''(NR)

§ 5º- Poderá adquirir o Título Definitivo de propriedade do imóvel toda pessoa física ou jurídica que possuir **Título de Aforamento ou não,** e que tenha construído casas ou outra benfeitorias em terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal, em área urbana superior a 300m2 sendo necessário que o requerente: " (NR)
I – junte ao requerimento do Título Definitivo, a quitação de impostos e taxas referentes à área e o Título de Aforamento se possuir;

II – apresente documentos que comprovem a ocupação por no mínimo 5 (cinco) anos;

III - requeira ao Poder Executivo Municipal a propriedade da área ocupada;

IV – todos os procedimentos de aquisição devem obedecer aos trâmites definidos por esta Lei Municipal e suas alterações.

§ 6º- Poderá adquirir o Título Definitivo de Propriedade do imóvel, toda pessoa física ou jurídica que possuir **Título de Aforamento ou não,** e que tenha construído casas ou benfeitorias em terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal em área rural, superior a 25.000m2, sendo necessário que o requerente: " (NR)
I - junte ao requerimento do Título Definitivo, a quitação de impostos e taxas referentes à área e o Título de Aforamento se possuir;

II - apresente documentos que comprovem a ocupação por no mínimo 5 (cinco) anos;

III - requeira ao Poder Executivo Municipal a propriedade da área ocupada;

IV – todos os procedimentos de aquisição devem obedecer aos trâmites definidos por esta Lei Municipal e suas alterações.

§ 7º- Toda a concessão de Título Definitivo em qualquer área pertencente ao Patrimônio Municipal, ou particular deve obedecer quanto á sua finalidade;

I - ao que predispõe o Plano Diretor do Município de Tefé;

II – ao que predispõe o Código de Postura do Município de Tefé;

III – ao que predispõe o Código de Obras do Município de Tefé;

IV – se haverá construções em áreas de risco;

VI – em todos os casos deve passar pelo crivo da administração direta, através de suas secretarias e seus projetos urbanísticos, quanto à preservação de áreas de uso público para bem comum e segurança ambiental." (NR)

Art. 2º - Em qualquer dos casos previstos nesta lei, os interessados deverão juntar ao pedido comprovantes suficientes, para erradicar duvidas a respeito da posse. " (NR)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, AM, 29 DE AGOSTO DE 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Jones de Oliveira Santos
Código Identificador:6D00925D

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 053/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Declara Feriado Municipal o Dia 15 de outubro, Consagrado a Santa Teresa D'Avila, Padroeira do Município de Tefé, dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Tefé decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - É declarado feriado municipal o dia 15 (quinze) de outubro, para culto público e oficial a Santa Teresa D'Avila, Padroeira do Município de Tefé – AM.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, AM, 29 DE AGOSTO DE 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Jones de Oliveira Santos
Código Identificador:113CE993

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário, de Profissionais para implementação de ações socioassistenciais sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST nos seguintes programas sociais: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À FAMÍLIA - PAEF, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, para atuarem nas Zonas Urbana e Rural do Município de Parintins/AM, de acordo com o que dispõem nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 511/2011 - PGMP, Lei Municipal nº 512/2011 - PGMP, Art. 6º da Lei nº 12.435/2011 - LOAS e Art. 6º, E, da Resolução nº 8.742/1993 - FNAS e Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Os candidatos poderão inscrever-se dentro das condições exigidas neste Edital.
1.2 Não haverá o pagamento de taxa de Inscrição:
1.3 Local de inscrição: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, localizada na Rua Gomes de Castro, 736 - Centro (frente ao Curral do Caprichoso).
1.4 Período de inscrição: **11, 12 e 13 de setembro de 2013.**
1.5 Horários de recebimento dos documentos: de 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h.
1.6 O Candidato fará inscrição em Formulário fornecido no local da inscrição que deverá ser preenchido e assinado pelo próprio candidato. Para inscrição feita por procurador deverá ser anexado o instrumento procuratório ao formulário de inscrição.
1.7 Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
b) documento de identidade do procurador;
c) cópia do documento de identidade do candidato.
1.8 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 3.
b) Marcar mais de uma função na mesma Ficha.
c) Deixar de assinalar na ficha a função pretendida.
1.9 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.
1.10 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
1.11 No ato da inscrição, que importará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, o candidato receberá um Protocolo de Inscrição, que deve ser apresentado toda vez que solicitado durante a vigência do Processo Seletivo.
1.12 A inscrição será considerada sem efeito a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais, se for verificada falsidade nas declarações do candidato.
1.13 Os documentos apresentados no ato da inscrição não serão devolvidos para o candidato.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1 Fica reservado 5% (cinco) do total de vagas oferecidas a pessoas com deficiência física, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei nº 7.853/89 e Decreto nº 3.298/99. Os candidatos poderão se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, cuja atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência;
2.2 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado médico que indique o tipo, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem;
2.3 Na falta de atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição;
2.4 Será considerada como deficiência, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

2.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
2.6 O candidato que no ato de inscrição se declarar pessoa com deficiência, se classificado, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a ordem de classificação;
2.7 Na falta de candidatos pretendentes ou aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
2.8 Os casos omissos neste edital em relação às pessoas com deficiências, obedecerão ao disposto no Decreto nº 3.298/99.
3 DOS CARGOS/FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA/SEMANAL E REQUISITOS

ZONA URBANA						
CARGO/FUNÇÃO	**TOTAL DE VAGAS**	**PESS. COM DEFICIÊNCIA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**PROG. SOCIAL**	**REQUISITOS**	**REMUNERAÇÃO**
FALICITADOR DE OFICINA EM ESPORTE E LAZER	1		40 h	SCFV	Ensino médio, ou cursando Educação Física, com comprovada experiência na área.	1.000,00
FALICITADOR DE OFICINA EM ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO	2		40 h	SCFV	Ensino médio, ou cursando Artes Plásticas, com comprovada experiência na área.	1.000,00
FALICITADOR DE OFICINA EM TEATRO E DANÇA	1		40 h	SCFV	Ensino médio, ou cursando Ensino superior, com comprovada experiência na área.	1.000,00
INSTRUTOR DE MÚSICA	1		40 h	SCFV	Ensino médio, ou cursando Ensino superior, com comprovada experiência na área.	1.000,00
ORIENTADOR SOCIAL	2	1	40 h	SCFV	Ensino Médio com comprovada de experiência na área.	1.000,00
COZINHEIRA (O)	1		40 h	SCFV	Ensino Fundamental com comprovada experiência na área.	678,00
VIGILANTE	1			SCFV	Ensino Fundamental, com experiência na área e comprovação em curso de vigilante	678,00
PSICÓLOGO	1		30 h	CRAS	Ensino Superior em Psicologia, com Registro no Conselho competente - CRP e experiência profissional mínima de 1 ano	1.750,00
ASSISTENTE SOCIAL	2		30 h	CRAS	Ensino Superior em Serviço Social, com Registro no Conselho competente - CRESS e experiência profissional mínima de 1 ano	1.750,00
NUTRICIONISTA	1		30 h	CRAS	Ensino Superior em nutrição com Registro no Conselho Competente - CRN e experiência profissional mínima de 1 ano	1.750,00
FALICITADOR DE OFICINA EM ESPORTE E LAZER	2		40 h	CRAS	Ensino médio, ou cursando Educação Física, com comprovada de experiência na área.	1.000,00
FALICITADOR DE OFICINA EM ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO	1	1	40 h	CRAS	Ensino médio, ou cursando Artes Plásticas, com comprovada experiência na área.	1.000,00
FALICITADOR DE OFICINA EM TEATRO E DANÇA	2		40 h	CRAS	Ensino médio, ou cursando Ensino superior, com comprovada experiência na área.	1.000,00
INSTRUTOR DE MÚSICA	2		40 h	CRAS	Ensino médio, ou cursando Ensino superior, com comprovada experiência na área.	1.000,00
ORIENTADOR SOCIAL	3	1	40 h	CRAS	Ensino Médio com comprovada de experiência na área.	1.000,00
VIGILANTE	3			CRAS	Ensino Fundamental, com experiência na área e comprovação em curso de vigilante	678,00
PSICÓLOGO	3		30 h	Equipe Volante de Assistência Social - CRAS	Ensino Superior em Psicologia, com Registro no Conselho competente - CRP e experiência profissional mínima de 1 ano	1.750,00
ASSISTENTE SOCIAL	3		30 h	Equipe Volante de Assistência Social - CRAS	Ensino Superior em Serviço Social, com Registro no Conselho competente - CRESS e experiência profissional mínima de 1 ano	1.750,00
TÉCNICO DE ENSINO MÉDIO	3		40 h	Equipe Volante de Assistência Social - CRAS	Ensino médio, ou cursando Ensino superior, com comprovada experiência na área.	1.000,00
PSICÓLOGO	1		30 h	CREAS	Ensino Superior em Psicologia, com Registro no Conselho competente - CRP e experiência profissional mínima de 1 ano	1.750,00
ASSISTENTE SOCIAL	1		30 h	CREAS	Ensino Superior em Serviço Social, com Registro no Conselho competente - CRESS e experiência profissional mínima de 1 ano	1.750,00
ADVOGADO	1		30 h	CREAS	Ensino Superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	1.750,00
FALICITADOR DE OFICINA EM ESPORTE E LAZER	1		40 h	CREAS	Ensino médio, ou cursando Educação Física, com comprovada de experiência na área.	1.000,00
FALICITADOR DE OFICINA EM ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO	1		40 h	CREAS	Ensino médio, ou cursando Artes Plásticas, com comprovada experiência na área.	1.000,00
FALICITADOR DE OFICINA EM TEATRO E DANÇA	1		40 h	CREAS	Ensino médio, ou cursando Ensino superior, com comprovada experiência na área.	1.000,00
INSTRUTOR DE MÚSICA	1		40 h	CREAS	Ensino médio, ou cursando Ensino superior, com comprovada experiência na área.	1.000,00
ORIENTADOR SOCIAL	2		40 h	CREAS	Ensino Médio com comprovada de experiência na área.	1.000,00
VIGILANTE	2			CREAS	Ensino Fundamental, com experiência na área e comprovação em curso de vigilante	678,00
Total Vagas	46	3				

ZONA RURAL (VILA AMAZÔNIA)						
CARGO/FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	PESS. COM DEFICIÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROG. SOCIAL	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
PSICÓLOGO	1		30 h	CRAS	Ensino Superior em Psiclogia, com Registro no Conselho competente - CRP e experiência profissional mínima de 1 ano	1.750,00
ASSISTENTE SOCIAL	1		30 h	CRAS	Ensino Superior em Serviço Social, com Registro no Conselho competente - CRESS e experiência profissional mínima de 1 ano	1.750,00
ORIENTADOR SOCIAL	1	1	40 h	CRAS	Ensino Médio com comprovada experiência na área.	1.000,00
FACILITADOR DE OFICINAS EM ESPORTE E LAZER	1		40 h	CRAS	Nível médio ou cursando educação física, com experiência comprovada na área.	1.000,00
FACILITADOR DE OFICINAS EM ARTES PLÁSTICA E ARTESANATO	1		40 h	CRAS	Ensino médio, ou cursando Artes Plásticas, com comprovada experiência na área.	1.000,00
FALICITADOR DE OFICINA EM TEATRO E DANÇA	1		40 h	CRAS	Ensino médio, ou cursando Ensino superior, com comprovada experiência na área.	1.000,00
INSTRUTOR DE MÚSICA	1		40 h	CRAS	Ensino médio, ou cursando Ensino superior, com comprovada experiência na área.	1.000,00

COZINHEIRA	1		40 h	CRAS	Ensino Fundamental com experiência comprovada na função.	1.000,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1		40 h	CRAS	Ensino Fundamental com experiência comprovada na área.	678,00
VIGILANTE	1		40 h	CRAS	Ensino Fundamental, com experiência na área e comprovação em curso de vigilante	678,00
Total Vagas	10	1				

ZONA RURAL (MOCAMBO)

CARGO/FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	PESS. COM DEFICIÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROG. SOCIAL	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
ORIENTADOR SOCIAL	2		40 h	SCFV	Ensino Médio com comprovada experiência na área.	1.000,00
FACILITADOR DE OFICINAS EM ESPORTE E LAZER	1		40 h	SCFV	Nível médio ou cursando educação física, com experiência comprovada na área	1.000,00
FACILITADOR DE OFICINAS EM ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO	1		40 h	SCFV	Ensino médio, ou cursando Artes Plásticas, com comprovada experiência na área.	1.000,00
FALICITADOR DE OFICINA EM TEATRO E DANÇA	1		40 h	SCFV	Ensino médio, ou cursando Ensino superior, com comprovada experiência na área.	1.000,00
COZINHEIRA	1		40 h	SCFV	Ensino Fundamental com experiência comprovada na função.	678,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1		40 h	SCFV	Ensino Fundamental com experiência comprovada na área.	678,00
VIGILANTE	1			SCFV	Ensino Fundamental, com experiência na área e comprovação em curso de vigilante	678,00
Total Vagas	8					

ZONA RURAL (CABURI)

CARGO/FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	PESS. COM DEFICIÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROG. SOCIAL	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
ORIENTADOR SOCIAL	2		40 h	SCFV	Ensino Médio com comprovada experiência na área.	1.000,00
FACILITADOR DE OFICINAS EM ESPORTE E LAZER	1		40 h	SCFV	Nível médio ou cursando educação física, com experiência comprovada na área	1.000,00
FACILITADOR DE OFICINAS EM ARTES PLÁSTICA E ARTESANATO	1		40 h	SCFV	Ensino médio, ou cursando Artes Plásticas, com comprovada experiência na área.	1.000,00
FALICITADOR DE OFICINA EM TEATRO E DANÇA	1		40 h	SCFV	Ensino médio, ou cursando Ensino superior, com comprovada experiência na área.	1.000,00
COZINHEIRA	1		40 h	SCFV	Ensino Fundamental com experiência comprovada na função.	678,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1		40 h	SCFV	Ensino Fundamental com experiência comprovada na área.	678,00
VIGILANTE	1			SCFV	Ensino Fundamental, com experiência na área e comprovação em curso de vigilante	678,00
Total Vagas	8					

4. PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS/SCFV.

CARGO/FUNÇÃO	PERFIL PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÃO
TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO CRAS COM FORMAÇÃO COMPATÍVEL COM NOB-RH/PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL	Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;	Conhecimento das situações de vulnerabilidade social e de risco, das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e das potencialidades do território de abrangência do CRAS;
		Acolhida, oferta de informações e encaminhamento das famílias usuárias do CRAS;
	Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social - PNAS e da Política Nacional de Juventude;	Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
		Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;
	Conhecimento da concepção teórica e do traçado metodológico do Projovem Adolescente;	Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
		Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
	Domínio sobre os direitos sociais e sobre os direitos da criança, do adolescente e do jovem;	Responsabilidade técnica sobre a oferta do serviço socioeducativo, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas;
		Encaminhamento de jovens de 15 a 17 anos para o Serviço de Convivência Fortalecimento de vinculos;
	Experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas;	Serviços Socioeducativos;
		Divulgação do serviço socioeducativo no território e participação na definição dos critérios de inserção dos jovens no Serviço de Convivência Fortalecimento de vinculos;
	Experiência em trabalho interdisciplinar;	Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
		Assessoria técnica ao(s) orientador (es) social(ais), nos temas relativos à juventude, ao traçado metodológico, ao desligamento de jovens do serviço socioeducativo e quanto ao planejamento de atividades;
	Conhecimento da realidade do território;	Acompanhamento dos coletivos sob sua responsabilidade, atestando informações mensais prestadas pelos orientadores sociais para alimentação de sistema de informação, sempre que for designado;
		Registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
	Boa capacidade relacional e de escuta das famílias.	Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS;
		Avaliação, junto às famílias, dos resultados e impactos do serviço socioeducativo.
ORIENTADOR SOCIAL	Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;	Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS;
	Conhecimento da PNAS e da Política Nacional de Juventude;	Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
	Noções sobre direitos humanos e socioassistenciais;	Alimentação de sistema de informação, sempre que for designado;
	Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;	Atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade;
	Sensibilidade para as questões sociais e da juventude;	Registro da frequência dos jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS;
	Conhecimento da realidade do território;	Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos
	Boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens e famílias;	Desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer;
	Conhecimento básico de informática, no nível de usuário;	Desenvolvimento de oficinas culturais;
	Capacidade de trabalho em equipe.	Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens;
		Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens;
		Identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS;
		Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo.
FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO POR MEIO DO ESPORTE E LAZER	Formação específica ou reconhecida atuação na área do esporte e lazer;	Organização e coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
	Experiência de atuação profissional em programas, projetos e serviços de esporte e lazer dirigidos a jovens;	

	Noções básicas da PNAS e da Política Nacional de Juventude;	Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer;
	Noções básicas sobre direitos humanos e socioassistenciais;	
	Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;	Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
	Sensibilidade para as questões sociais e da juventude;	
	Boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens;	Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.
	Capacidade de trabalho em equipe.	
FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO POR MEIO DA ARTE E CULTURA: ARTESANATO, DANÇA, MÚSICA, TEATRO	Formação específica ou reconhecida atuação na área artística ou cultural;	Organização e coordenação de atividades sistemáticas nas aréas artísticas culturais, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
	Experiência de atuação em programas, projetos e oficinas culturais dirigidos a jovens;	
	Noções básicas da PNAS e da Política Nacional de Juventude;	Organização e coordenação de eventos socioculturais;
	Noções básicas sobre direitos humanos e socioassistenciais;	
	Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;	Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
	Sensibilidade para as questões sociais e da juventude;	
	Boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens;	Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.
	Capacidade de trabalho em equipe.	

5. PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CREAS.

CARGO/FUNÇÃO	PERFIL PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÃO
TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO CREAS COM FORMAÇÃO COMPATÍVEL COM NOB-RH/PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL	Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;	Compreensão e mapeamento das situações de vulnerabilidades e riscos sociais do território;
	Conhecimento da Constituição da República Federativa do Brasil;	
	Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (1993);	Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com famílias, seus membros e indivíduos;
	Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004);	
	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS (2005);	Trabalho em rede;
	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS (2006);	Trabalho com grupos de indivíduos e famílias;
	Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações: Lei 11.829, de 25 de novembro de 2008);	
	Política Nacional do Idoso (Lei 8.842 de 4 de janeiro de 1994);- Política Nacional para a Inclusão da Pessoa com Deficiência (1999);	Utilização de metodologias participativas no trabalho social com famílias, grupos e indivíduos;
	Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (2000);	
	Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003);	Características e mapeamento da rede prestadora de serviços do município e da região;
	Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004);	
	Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF. Organização Mundial de Saúde (2004);	Atribuições dos órgãos de defesa de direitos (Varas do Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público etc);
	Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006);	
	Lei Maria da Penha (Lei 11.340 de 2006);	Legislação e normativas acima mencionadas.
	Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2006);	
	Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher (2007);	
	Legislações referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC): Decreto Nº 6.214, de 26 de setembro de 2007;	
	Decreto Nº 6.564, de 12 de setembro de 2008 e Portaria MDS Nº 44, de 25 de fevereiro de 2009;	
	Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (2008);	
	Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (2009);	
	SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2009);	
	Protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (2009);	
	Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009;	
	Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) (2009);	
	Legislações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família;	
	Instrução Operacional SENARC/SNAS Nº 07, de 22 de novembro de 2010. Orientações aos municípios e ao DF para a inclusão de pessoas em situação de Rua no Cadastro Único para Programas Sociais;	
	Cadernos de orientação técnicas sobre o PETI - Gestão e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2010);	
	"Lei do SUAS". Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social.	
ADVOGADO		Oferecer atendimento de advocacia pública;
		prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência;
		Fazer encaminhamentos processuais;
		Proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço;
		Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço;
		Participar de palestras informativas a comunidade;
		Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores;
		Manter atualizado os registros de todos os atendimentos;
		Participar de todas as reuniões da equipe.
ORIENTADOR SOCIAL		O educador social estabelece-se, intervindo com as mais diversas faixas etárias (crianças, jovens, adultos, idosos) e nos mais diferentes contextos sociais, culturais, educativos e econômicos. Realiza a abordagem de rua, ronda para localizar pontos estratégicos de vulnerabilidade social e busca de parcerias para inserção da população em situação de rua no mercado de trabalho.

6. DOS DOCUMENTOS

No ato da efetivação da inscrição o candidato apresentará o Curriculum Vitae, conforme modelo específico de currículo disponibilizado pela SEMAST, acompanhando obrigatoriamente dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (via original com foto e cópia),

b) CPF (via original e cópia),

c) Comprovante de residência (via original e cópia),

d) Comprovante/Declaração de Residente das Comunidades Rurais, nas áreas de abrangência dos Programas Sociais,

e) Comprovante dos documentos exigidos como requisitos mínimos para o cargo/função pretendida, conforme item 3, devidamente autenticados por tabelionato,
f) Diploma, Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo ou Declaração atualizada expedida pelo Órgão ou Instituição competente,
g) Comprovante do Conselho Competente, quanto o cargo/função exigir,
h) Declaração de Tempo de Serviço,
i) Comprovante de Títulos e Certificados de Capacitação Profissional,
6.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida, sem rasuras e assinada pelo próprio candidato ou por procurador habilitado.
6.2 Serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão Original de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta; Certificados de aptidão expedidos por Entidades de direito público ou privado legalmente constituídas e Contribuição como autônomo, quando for o caso, devidamente autenticadas por tabelionato.
6.2.1 A comprovação de experiência profissional deverá ser acompanhada também de declaração do empregador, emitida e assinada pelo responsável do órgão de Pessoal, devendo constar claramente o cargo e a descrição do serviço, data de inicio e término do trabalho;
6.3 Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 1.3 deste Edital.
6.4 As informações prestadas na ficha de inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será realizado em duas fases, sendo que:
A primeira fase, exclusivamente, com os candidatos pré-selecionados, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, com caráter classificatório;
Segunda fase a entrevista dos candidatos classificados com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória da experiência e titulação, observando a pontuação da tabela abaixo, e em última análise será considerada a aptidão médica conforme o Item 15.3 deste Edital.

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na área de atuação do cargo/função pretendida	Até 01 ano - 1,0	4,0 pontos
	02 à 05 anos - 2,5	
	acima de 05 anos - 4,0	
Curso de Capacitação Profissional com carga horária mínima de 40 horas, na área de atuação do cargo/função pretendida	1,0 pontos	2,0 pontos
Curso de Capacitação Profissional com carga horária mínima de 80 horas, na área de atuação do cargo/função pretendida	2,0 pontos	4,0 pontos
Curso de Capacitação Profissional com carga horária mínima de 120 horas, na área de atuação do cargo/função pretendida	3,0 pontos	6,0 pontos
Especialização (carga horária mínima de 360 horas) em nível de pós-graduação, na área do cargo/função pretendida	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado na área do cargo/função pretendida	6,0 pontos	6,0 pontos
Doutorado na área do cargo/função pretendida	8,0 pontos	8,0 pontos

7.4 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será considerado;
7.5 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio e monitoria;
7.6 Não serão atribuídos pontos para Histórico Escolar;
7.7 Os pontos relativos à formação profissional e à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à experiência profissional e à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade de pontos, para desempate, serão aplicados os seguintes critérios:
8.1.1 Maior tempo de experiência comprovada na função.
8.1.2 Caso permaneça o empate, será selecionado o candidato mais idoso.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Parintins – www.parintins.am.gov.br, jornais de grande circulação na cidade e na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

10. DOS RECURSOS

10.1 O prazo para interposição de recursos será de 24 horas após a divulgação dos resultados, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.
10.2 Os recursos deverão ser digitados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Parintins, na Rua Jonathas Pedrosa, 190 – Centro.
10.3 O recurso deverá conter capa constando o nome, o número de inscrição, função, CPF e o número do documento de identidade do candidato.
10.4 Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.
10.5 O recurso interposto fora do prazo, estipulado no item 10.1, será indeferido.
10.6 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 48 horas, da data do protocolo, com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
10.7 Admitir-se-á um único recurso interposto para cada candidato, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
10.8 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.
10.9 Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
10.10 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DO PRAZO VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O presente Processo Seletivo será válido pelo prazo de 30 (trinta) dias

12. DO PRAZO DE CONTRATO

12.1 O prazo de Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de admissão, podendo ser prorrogável por igual período, salvo para os candidatos que substituirão outro por algum motivo no transcurso deste prazo.
12.2 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
12.3 O candidato contratado será lotado conforme o quadro de necessidades que conta no Item 3, deste Edital da SEMAST

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
13.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído).
13.2 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação.
13.3 Ter aptidão física e mental para o exercício da atribuição da função, constatado por atestado médico.
13.4 Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária exigida no Edital.
13.5 Não ter sido por aposentado por invalidez.
13.6 Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidades incompatíveis com a contratação.
13.7 Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação, conforme item 13.8.
13.8 O candidato classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada autenticadas por tabelionato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Comprovantes dos documentos de Escolaridade (Certificado ou Diploma);
- Comprovantes dos documentos de Formação Profissional (Certificado ou Diploma);
- Carteira do Órgão de Classe ou Conselho Competente;
- Conta Corrente (Banco do Brasil);
- 2 fotos 3x4;
- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral, na data de admissão;
- Declaração de bens,
- Certidão de Nascimento, se solteiro, e Casamento, se casado;
- Certidão Negativa de Ação Cível (Estadual);
- Certidão Negativa de Ação Criminal (Estadual);
- Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes até 14 anos;
- Laudo de Aptidão Física e Mental (expedido pela Junta Médica do Município);
- Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvado o previsto no Art. 37, XVI, a, b e c da CF e, se ocupar, descrever qual é, em que Órgão, sob pena de responsabilidade.
- Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. Órgão: 03.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Unidade Orçamentária: 03.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Classificação: Programática: 08.244.0034.2.048 - IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.38 - SCFV PBV I/SUAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.40 - PV MC SCFV/SUAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.43 - PAIF -PBF/SUAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.116 - PF MC III.
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado apresentará a relação dos candidatos classificados, por ordem classificatória crescente, até o dobro das vagas oferecidas e será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
15.2 As fichas de inscrição serão distribuídas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no local indicado para a inscrição.
15.3 Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados imediatamente após serem considerados aptos pela Junta Médica do Município.
15.4 O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado o imediatamente classificado.
15.5 Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal de Parintins – www.parintins.am.gov.br, jornais de grande circulação local, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST e Prefeitura Municipal.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, 30 de agosto de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

nome: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Contato: _____

OBJETIVO

_____

APTIDÕES E COMPETÊNCIAS

_____

INFORMAÇÃO PESSOAL

Data de Nascimento: _____
Sexo: _____
Estado Civil: _____
Cônjuge: _____
Pai: _____
Mãe: _____

IDENTIFICAÇÃO

RG: _____
CPF: _____
Título Eleitoral: _____
Carteira de Trabalho: _____
PIS: _____

ESCOLARIDADE

Ensino: _____
Escola: _____
Ano de conclusão: _____

Nível Superior

Curso: _____
Universidade: _____
Ano de conclusão: _____

Outros: _____

CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA
Cursos: _____

CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

_____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

_____

"Declaro para os devidos fins, que estas informações são verdadeiras e assumo qualquer responsabilidade pelas mesmas".

Parintins, _____ de _____ de 2013.

_____
Candidato (a) ao cargo

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:70673DD2

